



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
E GESTÃO



São Pedro da Aldeia, 20 de março de 2023

PEDIDO DE MATERIAL OU SERVIÇO Nº 001/2023

Secretaria Requisitante: Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão						
ITEM	UND	FICHA	QTD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$	VALOR TOTAL
01	UND	571	12	Inscrição de treinamento objetivando capacitar profissionais para desenvolver conhecimentos e habilidades de servidores e gestores da Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, estado do Rio de Janeiro, captação de convênios e contratos de repasse com a União, registro de sua execução física e financeira e prestação de contas de cumprimento de objeto do instrumento de cooperação através da PLATAFORMA TRANSFERE.GOV.	R\$ 1.974,40	R\$ 23.692,80
VALOR TOTAL ESTIMADO						R\$ 23.692,80
FONTE DE CONSULTA: VERO Treinamento de Gestores Públicos LTDA						
JUSTIFICATIVA: Para atender as necessidades do município em especial do setor de Convênios/SEPLAG quanto a gestão e gerenciamento de recursos públicos federais na execução dos projetos inseridos na Plataforma TRANSFERE.GOV.						
DATA		RESPONSÁVEL PELO PEDIDO			SECRETÁRIO	
20/03/2023					 Paulo Cesar de Souza Secretário de Planejamento e Gestão PMSPA-nº 37658	



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1 O presente termo tem como objeto a aquisição de curso presencial ministrado para 12 (doze) servidores sobre a plataforma TransfereGov, Sistema de Convênio e Contratos de Repasse da União (SICONV),
- 1.2 O curso será ministrado na Secretaria Municipal de Educação ou outro local determinado pela Prefeitura de São Pedro da Aldeia, visando a participação dos servidores, que se realizará nos dias 24, 25 e 26 de abril de 2023.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. Considerando que a Administração Pública constantemente passa por atualizações, visando aprimorar o desempenho profissional, torna-se necessária a capacitação de seus servidores, no curso TransfereGov – Sistema de Convênios da União (SICONV).
- 2.2. O orçamento Fiscal e da Seguridade Social da União tem destinado anualmente recursos para financiar a execução de convênios e contratos de repasse celebrados por municípios, outros entes públicos, entidades públicas e entidades privadas sem fins lucrativos com órgãos da administração pública federal.
- 2.3. A participação no evento dos autos objetiva, em última análise, desenvolver conhecimentos e habilidades de servidores e gestores da Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, registro de execução física e financeira e prestação de contas de cumprimento de objeto do instrumento de cooperação.

3. ESPECIFICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
E GESTÃO



3.1 O Curso será promovido pela Empresa TRANSFEREGOV – Sistema de Convênios e Contratos de Repasse da União - SICONV.

Os casos de financiamento de cursos para treinamento e ou aperfeiçoamento de pessoal, seja técnico-administrativo, seja membro são instruídos através de inexigibilidade de licitação, com base no art. 25, II e art. 13, VI, da Lei nº 8666/93, conforme já pacificou a AGU e o TCU:

PORTARIA Nº 382, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018 (Altera a Orientação Normativa nº 18, de 1º de abril de 2009.) Art. 1º A Orientação Normativa nº 18, de 1º de abril de 2009, de caráter obrigatório a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação:

"CONTRATA-SE POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NO ART. 25, CAPUT OU INCISO II, DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, PESSOAS NATURAIS E JURÍDICAS PARA MINISTRAR CURSOS FECHADOS PARA TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL OU A INSCRIÇÃO EM CURSOS ABERTOS.

O ART. 25, CAPUT, COMO FUNDAMENTO, IMPÕE A CONSTATAÇÃO DA INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO POR AUSÊNCIA DE CRITÉRIO OBJETIVO DE SELEÇÃO OU POR EXCLUSIVIDADE DO OBJETO PERSEGUIDO PELA ADMINISTRAÇÃO, MEDIANTE ROBUSTA INSTRUÇÃO DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, SEM PREJUÍZO DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE AINDA MAIORES POR PARTE DOS ÓRGÃOS COMPETENTES.

A MOTIVAÇÃO LEGAL COM BASE NO ART. 25, INCISO II, DA LEI Nº 8.666, DE 1993, EXIGE A IDENTIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO E DA SINGULARIDADE DO CURSO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
E GESTÃO

PROC. Nº 3767/23
D.S. 05
P

INDEXAÇÃO: TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL. CONTRATAÇÃO. PESSOAS NATURAIS E JURÍDICAS. CURSOS FECHADOS OU INSCRIÇÃO EM CURSOS ABERTOS.

REFERÊNCIA: Parecer nº 97/2017/DECOR/CGU/AGU; Parecer nº 98/2017/DECOR/CGU/AGU; e, Despacho nº 976/2018/GAB/CGU/AGU; art. 25, caput e inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993."(NR)

4. EXECUÇÃO

- 4.1. O curso será em formato presencial e exclusivo para servidores da Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia.
- 4.2. O curso possui duração de três dias, com carga horária 7 horas/dia, perfazendo um total de 21 horas.
- 4.3. O curso terá participação de doze servidores indicados pela Secretaria de Planejamento e Gestão e ocorrerá nos dias 24, 25 e 26 de abril de 2023 de 09:00 às 17:00 horas, na Secretaria Municipal de Educação ou em local a ser determinado pela Prefeitura Municipal, em ambiente propício para ações de desenvolvimento de recursos humanos.

5. DA FORMA DE FORNECIMENTO

5.1. Os serviços serão executados conforme discriminados abaixo:

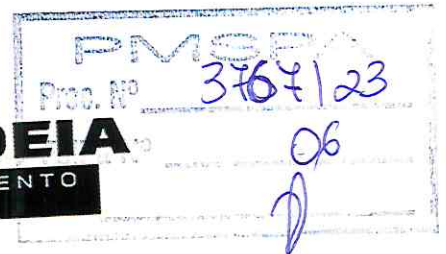
5.1.1. O curso será ministrado para 12 (doze) participantes, especificados no anexo I, indicados por trabalharem diretamente com transferências de recursos, realizado no município de São Pedro da Aldeia.

5.1.2. Caberá a contratada o fornecimento dos materiais didáticos e certificados de participação do curso.

5.2. Tópicos abordados no curso

5.2.1. TransfereGov – SICONV

- - Transferências legais e discricionárias



- Modulação do Sistema de Convênios com a União, SICONV
- Acesso livre a informações sobre convênios e contratos de repasse
- 5.2.2. Normas para Convênios e Contratos de Repasse
 - Portaria nº 424/2016 e atualizações
 - Conceitos e tópicos principais das normas vigentes
 - Exercício I – Normas para convênios e contratos de repasse
- 5.2.3. Modulo de Cadastramento
 - Cadastramento de entes públicos, entidades públicas e entidades privadas sem fins lucrativos
 - Inclusão de usuários do sistema
 - Atribuição de perfis de usuários
- 5.2.4. Módulo de Propostas de Convênios e similares
 - Normas específicas para propostas e planos de trabalho
 - Apresentação das funcionalidades do módulo
 - Consulta a Programas. Formato de apresentação
 - Detalhamento de itens de proposta e plano de trabalho:
 - Elementos da justificativa
 - Valor global – repasse e contrapartida financeira
 - Cronograma físico
 - Cronograma de desembolso
 - Plano de aplicação detalhado
 - Plano de aplicação consolidado
 - Anexos
 - Pareceres
- 5.2.5. Simulação - Elaboração e Inclusão de Proposta/Plano de Trabalho
 - Elaboração Simulada
 - Inclusão Simulada de Proposta/Plano de Trabalho
 - Envio Simulado de Proposta/Plano de Trabalho à União
- 5.2.6. A Funcionalidade de OBTV.
 - Decreto 7.641, de dezembro de 2011.



PMSPA	
Proc. Nº	3767/23
Folha Nº	07

- Operação da funcionalidade de OBTV

- Instrução Normativa - 30/07/2012

5.2.7. Execução Física e Financeira de Convênios e similares – Simulação

- Normas específicas para execução física e financeira de convênios e contratos de repasse com a União

- Funcionalidades de execução física e financeira

- Processo de compra e aceite da licitação pelo Concedente

- Contrato administrativo

- Documento de liquidação

- Fluxo das movimentações financeiras, perfis de usuários e status das movimentações financeiras.

- Listar movimentações financeiras

- Autorizar e cancelar movimentação financeira

- Recolhimento de tributo

- Edição e aprovação de relatório de execução física e financeira

- Termo aditivo ao instrumento de cooperação

- Ajuste do plano de trabalho

- Rendimento de aplicação

- Outras funcionalidades

5.2.8. Prestação de Contas de cumprimento de objeto do convênio

- Lembretes prévios ao início da prestação de contas

- Normas específicas para prestação de contas de cumprimento de objeto de convênios com a União

- Análises informatizada e detalhada da prestação de contas

- Normas e parâmetros da análise informatizada da prestação de contas

- Prestação de Contas Simulada. Itens da prestação de contas:

• Cumprimento do objeto

• Realização dos objetivos

• Termo de compromisso



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
E GESTÃO

PMSPA	
Proc. Nº	3767/23
Folha Nº	08

- Relatórios de execução
- Resgate total dos recursos
- Saldo remanescente
- Anexos
- Pareceres

5.2.9. Acompanhamento e Fiscalização

- Natureza dos procedimentos de registro
- Funcionalidades
- Solicitação de esclarecimento e resposta
- Notificação e justificativa
- Exercício II – Execução física e financeira de convênios

6. ESTIMATIVA DE CUSTOS

6.1. A inscrição será no valor de R\$ 1.974,40 (um mil, novecentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos), para 12 (doze) servidores, correspondendo a um investimento total de R\$ 23.692,80 (vinte e três mil, seiscentos e noventa e dois reais e oitenta centavos).;

6.2. O preço permanecerá fixo e irrevogável;

6.3. A inscrição dar-se-á ser em nome dos servidores listados no **Anexo I**.

7. DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Além de outras obrigações determinadas no instrumento convocatório do curso, constituem obrigações das partes:

7.2. CONTRATANTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
E GESTÃO

PMSPA	
Proc. Nº	3767/23
Folha Nº	09

[Handwritten signature]

- a) Fiscalizar a execução do serviço;
- b) Disponibilizar local com de computador para cada participante, com acesso a internet, equipamento de imagem e som com entrada HDMI para o computador pessoal do instrutor e sala organizada de modo a favorecer a interação dos participantes.
- c) Estipular o pagamento em conformidade com este Termo de Referência.

7.3. – CONTRATADA:

- a) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do serviço.
- b) Executar o referido serviço, de acordo com as especificações exigidas no processo e com todos os itens obrigatórios e essenciais para a realização das atividades objetodeste processo.

8. FONTES DOS RECURSOS.

8.1. – Os recursos orçamentários para atender à despesa são os seguintes:

Programa:

Elemento de despesa:

Valor: R\$ 23.692,80 (vinte e três mil, seiscentos e noventa e dois reais e oitenta centavos)

Fonte: 571 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

9.1. – O pagamento do curso será efetuado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do processo e emitida em nome do Município de



PMSPA	
Proc. Nº	3467/23
Folha Nº	30

São Pedro da Aldeia.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

10.1. Aplicam-se no que couber, a disposição constante da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;

10.2. No caso de alteração da data do evento, a organização deverá avisar com antecedência a Contratante e apresentando novas datas viáveis para apreciação da SEPLAG, que definirá a data que melhor atenderá a administração pública.

10.3. É vedada a subcontratação, cedência ou transferência da execução do objeto, no todo ou em parte, a terceiro, sem prévia e expressa anuência do Contratante.

10.4. Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando da execução do serviço serão resolvidas entre as partes, por meio de procedimentos administrativos.

São Pedro da Aldeia, 21 de março de 2023.


CARLOS EDUARDO VIANNA DIAS
Assessor de Planejamento e Gestão

De Acordo:


PAULO CÉSAR DE SOUZA
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
E GESTÃO

PROC. nº 3462/23

FLS. 11

RUBRICA: 

ANEXO I

RELAÇÃO DOS SERVIDORES

Item	Nome do servidor (participante)	Matrícula	Secretaria
01	Carlos Eduardo Vianna Dias	40.065	SEPLAG
02	Vanessa Sotto Maior de Lima Moura	30.472	SEPLAG
03	Mônica Pfaltzgraff de Almeida	38.056	SEPLAG
04	Talita Trindade Prevatto	38.477	COGER
05	Vanusa de Oliveira	37.934	SEFAZ
06	Ana Paula Oliveira dos Santos	1.784	SEFAZ
07	Aline Sodré da Silva	39.206	SELICC
08	Dandara Suely Hernandes Jotta	39.527	SECEL
09	Aline Aguiar Arenari e Souza	38.085	SECEL
10	Priscila de Souza Gama Barros	38.058	SEMOD
11	Robson Rodrigues Ramos Segurança	38.052	SEMOD
12	André Nunes Lima	38.304	SESAU



GOVERNO MUNICIPAL
São Pedro da Aldeia
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES,
CONTRATOS E CONVÊNIOS


PMSRA/SELICC
Proc. nº 3764/23
Folha nº 12
Rub. 2

À SEPLAG,

Para elaboração da competente requisição do módulo do sistema.

Após, pelo retorno dos autos para prosseguimento.

São Pedro da Aldeia, 23 de março de 2023.


Karina Amôedo Lima
Assessora Especial III
Matrícula nº 37.904



Nº 172/2023

Requisição de Materiais e/ou Serviços

Processo Adm. 3767/2023	Espécie: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO	Data Solicitação 27/03/2023
----------------------------	------------------------------------	--------------------------------

Dados do Solicitante:		Local de Trabalho SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTC
Nome do Solicitante PAULO CESAR DE SOUZA	Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO I	

Item	Cód. - Material / Serviço	Tipo/Grupo	Un.	Qtde
1	2187115 - Transferegov - Sistema de Convenios e contratos de Rapasse da União - SICON	Srv. Pessoa Ji	unid	12,0000
		OUTROS SERV PESSOA JURIDICA		

Descr.:

Justificativa:

Servidor Responsável

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
Estado do Rio de Janeiro

PROC. nº 3767/23

FLS. 14

RUBRICA: P



Curso: TRANSFEREGOV

Sistema de Convênios e Contratos de Repasse da União - SICONV

Proposta Técnica e Financeira

Março, 2023

Rio de Janeiro, 20 de março de 2023
Assunto: Curso TransfereGov

Sr. Carlos Eduardo Vianna Dias
Assessor de Planejamento e Gestão
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia

2

Prezado Senhor,

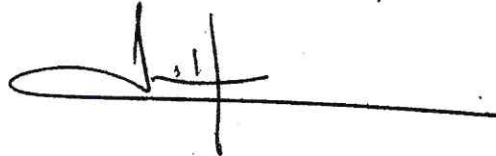
Em atenção a solicitação encaminhada à VERO Treinamento de Gestores Públicos Ltda anexa-se proposta técnica e financeira de curso TransfereGov, Sistema de Convênios e Contratos de Repasse da União.

Informações de natureza cadastral da VERO constam desta proposta – página nº 3. Também consta desta proposta relação de entes públicos - órgãos da administração pública federal, estadual e municipal -, entidades públicas e entidades privadas sem fins lucrativos contratantes de cursos e orientação técnica da VERO.

Certidões negativas referentes à VERO Gestores serão enviadas quando esta Prefeitura Municipal considerar oportuno.

Registre-se a nossa expectativa de vir a colaborar com a Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, estado do Rio de Janeiro, em suas iniciativas de desenvolvimento institucional e de recursos humanos.

Atenciosamente,



Nilton Almeida Rocha
Vero Treinamento de Gestores Públicos Ltda
contato@verogestores.com.br
(21) 2609 5326
(21) 99851 9166 (whatsapp)

INFORMAÇÕES CADASTRAIS DA VERO

Razão Social: VERO Treinamento de Gestores Públicos Ltda

CNPJ: 11.651.661/0001-01

Inscrição Municipal: 0464925-7
Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro

Página eletrônica: www.verogestores.com.br

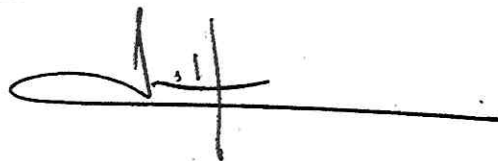
Endereço eletrônico: contato@verogestores.com.br

Telefones: 0 (21) 2609 5326
0 (21) 99851 9166

Conta Bancária:

Banco: Banco do BRASIL
Endereço: Rua Joana Angélica, 124 – loja A
Ipanema - RJ
Titular: Vero Treinamento de Gestores Públicos Ltda
Número do Banco: 001
Agência: 0087-6
Conta corrente: 123451-0 (X)

Signatário da proposta:



Nilton Almeida Rocha
CPF 387.670.237-20
RG 1.755.578 – DETRAN/RJ

CURSO:
TRANSFEREGOV – Sistema de Convênios da União (SICONV)
Proposta Técnica e Financeira

Esta proposta técnica e financeira de curso TransfereGov, Sistema de Convênios e Contratos de Repasse da União (SICONV), atende a solicitação encaminhada pela Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, estado do Rio de Janeiro.

O desenvolvimento do curso terá seu foco nos módulos que estruturam o SICONV (i) cadastramento e envio de propostas e/ou planos de trabalho à União, (ii) execução física e financeira e (iii) prestação de contas de cumprimento do objeto de convênios e contratos de repasse, consideradas as atualizações do Sistema.

Compreenderá a abordagem destes temas:

- (i) Normas vigentes para encaminhamento de propostas/planos de trabalho, execução física e financeira e prestação de contas de cumprimento de objeto de convênios e contratos de repasse celebrados com órgãos da administração pública federal, segundo a Portaria Interministerial nº 424, de dezembro de 2016, e suas atualizações;
- (ii) Apresentação do conjunto de módulos que conformam o Sistema de Convênios e Contratos de Repasse da União - visão integrada do Sistema;
- (iii) Procedimentos para inclusão e envio de propostas/planos de trabalho aos órgãos da administração pública federal;
- (iv) Procedimentos de registro de execução física e financeira de instrumento de cooperação celebrado com os órgãos da administração pública federal; e
- (v) Procedimentos para a prestação de contas de cumprimento de objeto de convênios e contratos de repasse.

1. Justificativa

O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social da União tem destinado anualmente recursos para financiar a execução de convênios e contratos de repasse celebrados por Municípios, outros entes públicos, entidades públicas e entidades privadas sem fins lucrativos com órgãos da administração pública federal.

Este curso tem o propósito de desenvolver conhecimentos e habilidades de servidores e gestores da Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, estado do Rio de Janeiro, na captação de convênios e contratos de repasse com a União, registro de sua execução física e financeira e prestação de contas de cumprimento de objeto do instrumento de cooperação.

2. Orientação pedagógica

Simulações de registro de informações no Sistema de Convênios e Contratos de Repasse da União – SICONV, exposições abertas aos comentários dos participantes e exercícios sobre os temas abordados configuram uma metodologia de trabalho participativa propícia ao cumprimento dos objetivos do curso.

3. Informações operacionais

Resumem-se os elementos que orientam a operacionalização do curso:

- O curso adota o formato presencial e é exclusivo para servidores da Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, Estado do Rio de Janeiro.
- O curso tem a duração de três dias, 7 horas/dia, 21 horas/total.
- Número de participantes: até 12 pessoas indicadas pela Prefeitura Municipal.
- Data: 24, 25 e 26 de abril de 2023.
- Local: Secretaria Municipal de Educação do Município de São Pedro da Aldeia, ou outro local a ser determinado pela Prefeitura Municipal, considerando ambiente propício para ações de desenvolvimento de recursos humanos.
- Horário: 9:00h às 17:00h nos três dias.
- O local determinado para a realização do curso deve dispor de (i) acesso à rede mundial de computadores – Internet – para cada participante do curso e instrutor, (ii) computadores, notebooks ou similares com acesso à internet para os participantes, (iii) equipamento de imagem e som com entrada HDMI para o notebook pessoal do instrutor, e (iv) organização da sala do curso em formato de “U”, ou similar, de modo a favorecer a interação dos participantes durante o curso.

-
- Opção para os concluintes do curso procederem a inscrição gratuita em grupo de esclarecimentos sobre operação do Sistema de Convênios e Contratos de Repasse, via zapp, composto exclusivamente por alunos de cursos e contratantes de serviços de orientação técnica da VERO, pelo prazo de seis meses.

4. Comentários sobre a modulação dos conteúdos do curso

O desenvolvimento das ações de desenvolvimento de recursos humanos orienta-se por módulos de conteúdos:

- Normas que regem convênios e contratos de repasse com a União;
- Exercícios de revisão das normas vigentes para execução física e financeira;
- Apresentação e simulação de registros relacionados com a inclusão e envio de proposta/plano de trabalho para análise e aprovação do Concedente;
- Apresentação e simulação de registros relacionados com a execução física e financeira de instrumento de cooperação celebrado com órgãos da administração pública federal;
- Relatórios de execução física e financeira, reprogramação de plano de trabalho e termos aditivos a convênios e contratos de repasse;
- Apresentação de procedimentos para pagamentos e outras movimentações financeiras de recursos de convênios que se efetivam com a funcionalidade de OBTV;
- Alternativas de prestação de contas de cumprimento de objeto do convênio ou contrato de repasse.
- Exercícios sobre registros de informações no Sistema de Convênios e Contratos de Repasse da União – Transferegov, SICONV.

5. Material didático e outros

Cada participante do curso receberá em formato eletrônico o material didático adotado no curso, além de material para leitura complementar.

Certificado de participação em curso de atualização com carga de 21 horas.

6. Tópicos abordados no curso

TransfereGov - SICONV

- Transferências legais e discricionárias
- Modulação do Sistema de Convênios com a União, SICONV
- Acesso livre a informações sobre convênios e contratos de repasse

Normas para Convênios e Contratos de Repasse

- Portaria nº 424/2016 e atualizações
- Conceitos e tópicos principais das normas vigentes
- Exercício I – Normas para convênios e contratos de repasse

Módulo de Cadastramento

- Cadastramento de entes públicos, entidades públicas e entidades privadas sem fins lucrativos
- Inclusão de usuários do sistema
- Atribuição de perfis de usuários

Módulo de Propostas de Convênios e similares

- Normas específicas para propostas e planos de trabalho
- Apresentação das funcionalidades do módulo
- Consulta a Programas. Formato de apresentação
- Detalhamento de itens de proposta e plano de trabalho:
 - Elementos da justificativa
 - Valor global – repasse e contrapartida financeira
 - Cronograma físico
 - Cronograma de desembolso
 - Plano de aplicação detalhado
 - Plano de aplicação consolidado
 - Anexos
 - Pareceres

Simulação - Elaboração e Inclusão de Proposta/Plano de Trabalho

- Elaboração Simulada
- Inclusão Simulada de Proposta/Plano de Trabalho
- Envio Simulado de Proposta/Plano de Trabalho à União

A Funcionalidade de OBTV.

- Decreto 7.641, de dezembro de 2011.
- Operação da funcionalidade de OBTV
- Instrução Normativa - 30/07/2012

Execução Física e Financeira de Convênios e similares - Simulação

- Normas específicas para execução física e financeira de convênios e contratos de repasse com a União
- Funcionalidades de execução física e financeira
- Processo de compra e aceite da licitação pelo Concedente
- Contrato administrativo
- Documento de liquidação
- Fluxo das movimentações financeiras, perfis de usuários e status das movimentações financeiras.
- Listar movimentações financeiras
- Autorizar e cancelar movimentação financeira
- Recolhimento de tributo
- Edição e aprovação de relatório de execução física e financeira
- Termo aditivo ao instrumento de cooperação
- Ajuste do plano de trabalho
- Rendimento de aplicação
- Outras funcionalidades

Prestação de Contas de cumprimento de objeto do convênio

- Lembretes prévios ao início da prestação de contas
- Normas específicas para prestação de contas de cumprimento de objeto de convênios com a União
- Análises informatizada e detalhada da prestação de contas
- Normas e parâmetros da análise informatizada da prestação de contas
- Prestação de Contas Simulada. Itens da prestação de contas:
 - Cumprimento do objeto
 - Realização dos objetivos
 - Termo de compromisso
 - Relatórios de execução
 - Resgate total dos recursos
 - Saldo remanescente
 - Anexos
 - Pareceres

Acompanhamento e Fiscalização

- Natureza dos procedimentos de registro
- Funcionalidades

- Solicitação de esclarecimento e resposta
- Notificação e justificativa
- Exercício II – Execução física e financeira de convênios

PROC. nº 3762/23

FLS. 13

RUBRICA: [assinatura]

7. Da Habilitação da Vero na área do SICONV

Em 2008, alguns profissionais da Equipe da Vero participaram da formação dos primeiros multiplicadores de conhecimento do Sistema de Convênios e Contratos de Repasse – SICONV, num programa do então Ministério do Planejamento, Organização e Gestão.

A VERO tem tido a oportunidade de trabalhar com dirigentes, gestores, servidores, técnicos e pessoal de governos municipais, entidades públicas e entidades privadas sem fins lucrativos no território brasileiro na área de convênios com a União.

8. Investimento em desenvolvimento de recursos humanos

A contratação deste curso pela Prefeitura Municipal corresponde a investimento em desenvolvimento institucional e de recursos humanos da ordem de R\$ 23.692,80 (vinte e três mil, seiscentos e noventa e dois reais e oitenta centavos). O investimento por participante do curso (12 pessoas) é de R\$ 1.974,40 (um mil, novecentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos).

A planilha abaixo resume essas informações e estima a diferença entre valor de investimento/inscrição de 12 servidores no curso in company ora proposto e investimento/inscrição em curso externo de conteúdo similar – curso presencial da VERO na cidade do Rio de Janeiro.

Modalidade de curso	Investimento em desenvolvimento de recursos humanos para gestão e operação do SICONV			Diferença valor de investimento
	Valores do investimento - total e por participante		Valor total das inscrições	
	Valor inscrição/aluno	Número de alunos		
Curso externo	2.460,00	12	29.520,00	
Curso in company	1.974,40	12	23.692,80	-5.827,20

Nota: consideram-se apenas os valores de inscrição no curso.

9. Responsabilidades das partes

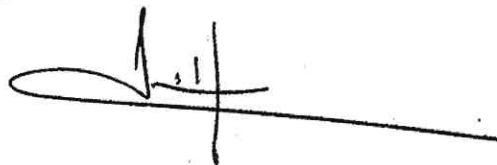
Da VERO Treinamento de Gestores Públicos Ltda:

- ✓ Indicar instrutor com experiência mínima de 10 anos em ações de capacitação de pessoas na operação e gestão do SICONV.

- ✓ Arcar com as despesas de remuneração, locomoção, hospedagem e outras do instrutor do curso;
- ✓ Cadastrar concluintes do curso que manifestarem interesse em participar de grupo tira dúvidas operacionais do sistema de convênios e contratos de repasse da União, via whatsapp, composto exclusivamente por alunos e contratantes de serviços da VERO.
- ✓ Distribuir aos participantes, por meio eletrônico, arquivos adotados no desenvolvimento do curso e de leitura complementar sobre convênios com a União;
- ✓ Emitir e entregar certificados de participação no curso a servidores inscritos pela Prefeitura Municipal.

Da Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia:

- ✓ Disponibilizar local para realização do curso na data e horário acertados com a VERO. O local deve estar dotado dos recursos especificados no item 2 desta proposta técnica e financeira - (i) acesso à rede mundial de computadores (Internet) para cada participante do curso e instrutor, (ii) computadores, notebooks ou similares com acesso à internet para os participantes, (iii) equipamento de imagem e som com entrada HDMI para o notebook pessoal do instrutor, e (iv) organização da sala do curso em formato de "U", ou similar, de modo a favorecer a interação dos participantes durante o curso.
- ✓ Fazer o pagamento do valor de R\$ 23.692,80 (vinte e três mil, seiscentos e noventa e dois reais e oitenta centavos) à VERO Treinamento de Gestores Públicos Ltda, via transferência bancária para conta de sua titularidade no Banco do Brasil na data de encerramento do curso.



Nilton Almeida Rocha
Sócio Administrador
Vero Gestores

PROC. nº 3163/23

FLS. 19

RUBRICA: P

ENTES PÚBLICOS, ENTIDADES PÚBLICAS E ENTIDADES PRIVADAS
SEM FINS LUCRATIVOS CONTRATANTES DE SERVIÇOS DA VERO

VERO GESTORES

Entes públicos e entidades contratantes de serviços da VERO

Entes públicos e entidades públicas:

- Ministério da Fazenda – Procuradoria da Fazenda Nacional em Franca/SP
- Ministério das Minas e Energia – Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais/RJ
- Ministério da Saúde – Esplanada dos Ministérios/DF
- Ministério da Saúde – Núcleo Estadual/MG
- Ministério da Saúde - Núcleo Estadual/GO
- Ministério da Saúde – Núcleo Estadual/PA
- Ministério da Saúde – Núcleo Estadual/PI
- Ministério da Saúde – Núcleo Estadual/SE
- Ministério do Trabalho e Emprego – Esplanada dos Ministérios/DF
- Governo do Distrito Federal/DF
- Governo do Distrito Federal/Secretaria de Saúde/DF
- Governo do Estado do Amazonas – Secretaria de Estado de Segurança Pública
- Governo do Estado do Amazonas – Secretaria de Estado da Fazenda
- Governo do Estado do Ceará – Secretaria de Estado das Cidades
- Governo do Estado do Ceará – Secretaria de Estado de Segurança Pública e da Defesa Social
- Governo do Estado do Ceará – Secretaria de Estado da Cultura
- Governo do Estado de Pernambuco – Instituto Agrônomo/PE
- Governo do Estado de Pernambuco – Secretaria de Agricultura e Reforma Agrária/PE
- Governo do Estado de Pernambuco – Secretaria de Transportes/PE
- Governo do Estado do Rio Grande do Norte – Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças
- Governo do Estado do Rio Grande do Norte – Secretaria de Estado do Trabalho, Habitação e Assistência Social
- Governo do Estado do Rio Grande do Norte – Controladoria Geral do Estado
- Governo do Estado de Santa Catarina – Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania
- Governo do Estado de Sergipe - Secretaria de Estado da Educação/SE
- Governo do Estado de Sergipe – Secretaria de Estado de Trabalho/SE
- Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte
- Tribunal Superior do Trabalho – TST
- Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará
- Fundação Getulio Vargas
- Universidade Federal do ABC/SP
- Universidade Federal do Amazonas/AM
- Universidade Federal do Rio de Janeiro/CCJE
- Universidade Federal de Minas Gerais/Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa/MG

- Universidade Federal de São Joao del Rey/MG
- Universidade de São Paulo
- Universidade de Taubaté/Vice-Reitoria de Extensão Universitária/SP
- Município da Cidade do Rio de Janeiro
- Município de Abaetetuba/PA
- Município de Abaetetuba/PA
- Município de Adolfo/SP
- Município de Altamira/PA
- Município de Alto Jequitibá/MG
- Município de Américo de Campos/SP
- Município de Amparo/SP
- Município de Apiaí/SP
- Município de Aracaju/SE
- Município de Aracaju/SE
- Município de Aracati/CE
- Município de Araçari/SP
- Município de Araguaçu/TO
- Município de Araguaína/TO
- Município de Araguari/MG
- Município de Aral Moreira/MS
- Município de Arapiraca/AL
- Município de Araraquara/SP
- Município de Arujá/SP
- Município de Artur Nogueira/SP
- Município de Aurilândia/GO
- Município de Barão de Cocais/MG
- Município de Baía Formosa/RN
- Município de Barra do Chapéu/SP
- Município de Barra dos Coqueiros/SE
- Município de Barreiras/BA
- Município de Batalha/AL
- Município de Belo Horizonte/MG
- Município de Belo Jardim/PE
- Município de Berilo/MG
- Município de Bertioga/SP
- Município de Bicas/MG
- Município de Bom Sucesso de Itararé/SP
- Município de Bonfinópolis de Minas/MG
- Município de Brejinho/CE
- Município de Brotas/SP
- Município de Caldas/MG
- Município de Camaçari/BA
- Município de Campinas/SP
- Município de Campo Belo/MG
- Município de Campo Grande/MS
- Município de Campo Limpo de Goiás/GO

PROC. nº 3767/23

FLS. 10

RUBRICA: 

- Município de Canarana/MT
- Município de Capitólio/MG
- Município de Carai/MG
- Município de Cardoso Moreira/RJ
- Município de Caraguatatuba/SP
- Município de Carmo/RJ
- Município de Carmópolis/MG
- Município de Casimiro de Abreu/RJ
- Município do Cedro/PE
- Município de Central/MA
- Município de Central/BA
- Município de Colider/MT
- Município de Colinas do Tocantins/TO
- Município de Congoinhas/PR
- Município de Cordeiro/RJ
- Município de Coronel Fabriciano/MG
- Município de Córrego Novo/MG
- Município de Corumbiara/RO
- Município de Cristais Paulista/SP
- Município de Cristália/MG
- Município de Cristina/MG
- Município de Cruzeiro do Sul/AC
- Município de Cuparaque/MG
- Município de Curaçá/BA - SAAE
- Município de Curitiba/PR
- Município de Dom Pedro/MA
- Município de Dores de Guanhões/MG
- Município de Dracena/SP
- Município de Duartina/SP
- Município de Ecoporanga/ES
- Município de Eldorado do Carajás/PA
- Município de Eldorado do Sul/RS
- Município de Espírito Santo do Turvo/SP
- Município da Estância Balneária de Praia Grande/SP
- Município da Estância Turística de Ribeirão Pires/SP
- Município da Estância Turística Religiosa de Aparecida/ SP
- Município da Estância Turística de Itu/SP
- Município de Estrela Velha/RS
- Município de Fernandópolis/SP
- Município de Fortaleza/CE
- Município de Florianópolis/SC
- Município de Francisco Badaró/MG
- Município de Frederico Westphalen/RN
- Município de Frutuoso Gomes/RN
- Município de General Carneiro/PR
- Município de Goiana/PE

PROC. nº

3761/23

FLS.

21

RUBRICA:

- Município de Goianinha/CE
- Município de Gramado/RS
- Município de Guaiuba/CE
- Município de Guajará-Mirim/RO
- Município de Guamaré/RN
- Município de Guapimirim/RJ
- Município de Guarimir/SC
- Município de Guarani/MG
- Município de Guaratinguetá/SP
- Município de Guariba/SP
- Município de Guarulhos/SP
- Município de Guaxupé/MG
- Município de Guia Lopes da Laguna/MS
- Município de Gurupi/TO
- Município de Igarassu/PE
- Município de Iguatu/CE
- Município de Iguatu/PR
- Município de Imbituba/SC
- Município de Independência/CE
- Município de Ingá/PB
- Município de Ipanguaçu/RN
- Município de Ipiaú/BA
- Município de Itá/SC
- Município de Itaguaí/RJ
- Município de Itaitinga/CE
- Município de Itaiópolis/SC
- Município de Italva/RJ
- Município de Itanhaém/SP
- Município Itanhandu/MG
- Município de Itaparica/BA
- Município de Itapema/SC
- Município de Itapevi/SP
- Município de Itapira/SP
- Município de Itaquí/RS
- Município de Itaúna do Sul/PR
- Município de Jacareí/SP
- Município de Jaciara/MT
- Município de Janaúba/MG
- Município de Jaguariúna/SP
- Município de Januário Cicco/RN
- Município de Jequiá da Praia/AL
- Município de João Câmara/MG
- Município de João Câmara/RN
- Município de Juazeiro/BA
- Município de Jucurutu/RN

- Município de Jundiá/RN
- Município de Jundiá/SP
- Município de Lafaiete Coutinho/BA
- Município de Lagarto/SE
- Município de Lages/SC
- Município de Lagoa D'Anta/RN
- Município de Lambari/MG
- Município de Laranjal do Jari/AP
- Município de Laranjal/MG
- Município de Lauro de Freitas/BA
- Município de Limoeiro do Norte/CE
- Município de Livramento/PB
- Município de Lucrécia/RN
- Município de Luis Domingues/MA
- Município de Macaíba/RN
- Município de Madalena/CE
- Município de Magé/RJ
- Município de Manicoré/AM
- Município de Malhador/SE
- Município de Maracaju/MS
- Município de Marcelino Vieira/RN
- Município de Marechal Thaumaturgo/AC
- Município de Matias Barbosa/ES
- Município de Mariana/MG
- Município de Maricá/RJ
- Município de Martins Soares/MG
- Município de Mendes/RJ
- Município de Mesópolis/SP
- Município de Mimoso do Sul/ES
- Município de Mirante/BA
- Município de Mogi Mirim/SP
- Município de Montezuma/MG
- Município de Muqui/ES
- Município de Mutum/MG
- Município de Naviraí/MS
- Município de Nísia Floresta/RN
- Município de Neópolis/SE
- Município de Nísia Floresta/RN
- Município de Nossa Senhora da Glória/SE
- Município de Nossa Senhora do Socorro/SE
- Município de Nova Andradina/MS
- Município de Nova Esperança do Piriá/PA
- Município de Nova Maringá/MT
- Município de Nova Mutum/MT
- Município de Nova Tebas/PR

PROC. nº 3464/23

FLS. 12

RUBRICA: P

- Município de Novo Cruzeiro/MG
- Município de Novo Hamburgo/RS
- Município de Olho D'Água do Borges/CE
- Município de Osasco/SP
- Município de Ourilândia do Norte/PA
- Município de Ouro Fino/MG
- Município de Pacaraima/RR
- Município de Palmital/SP
- Município de Paraú/RN
- Município de Parauapebas/PA
- Município de Parelhas/RN
- Município de Parnamirim/CE
- Município de Parnarama/MA
- Município de Passa e Fica/RN
- Município de Pato Branco/PR
- Município de Pau dos Ferros/RN
- Município de Pedralva/MG
- Município de Pedrinhas Paulista/SP
- Município de Pedro Canário/ES
- Município de Pedro Velho/RN
- Município de Pindoretama/CE
- Município de Pingo D'Água/MG
- Município de Pirajuí/SP
- Município de Poço de José de Moura/PB
- Município de Poços de Caldas/MG
- Município de Ponta Porã/MS
- Município de Porto Alegre/RS
- Município de Porto Nacional/TO
- Município de Porto Real/RJ
- Município de Prados/MG
- Município de Quatigua/PR
- Município de Queimados/RJ
- Município de Querência/MT
- Município de Rafael Fernandes/CE
- Município de Recife/PE
- Município de Resende/RJ
- Município de Riacho das Neves/BA
- Município de Ribeirão Pires/SP
- Município de Ribeirão Preto/SP
- Município de Rio Bonito/RJ
- Município de Rio do Sul/SC
- Município de Rio Maria/PA
- Município de Rosana/SP
- Município do Rio de Janeiro/RJ
- Município de Sacramento/MG

17

- Município de Salto do Lontra/PR
- Município de Santa Branca/SP
- Município de Santa Helena/PR
- Município de Santa Quitéria/CE
- Município de Santa Rosa do Viterbo/SP
- Município de Santa Teresa/ES
- Município de Santo Afonso/MT
- Município de Santo Anastácio/SP
- Município de Santo André/SP
- Município de Santo Amaro/BA
- Município de Santos/SP
- Município de São José do Vale do Rio Preto/RJ
- Município de São Paulo/SP
- Município de São Pedro/CE
- Município de São Francisco de Goiás/GO
- Município de São Francisco do Guaporé/RO
- Município de São Gonçalo/RJ
- Município de São João/PR
- Município de São José do Ubá/RJ
- Município de São José dos Campos/SP
- Município de São Miguel do Guaporé/RO
- Município de São João de Pirabas/PA
- Município de São Luiz do Paraitinga/SP
- Município de São Pedro da Aldeia/RJ
- Município de São Pedro do Turvo/SP
- Município de São Roque do Canaã/ES
- Município de São Sebastião do Alto/RJ
- Município de Sapé/PB
- Município de Saquarema/RJ
- Município de Sengés/PR
- Município de Seropédica/RJ
- Município de Serra de São Bento/CE
- Município de Serra do Mel/RN
- Município de Serrinha/RN
- Município de Sertãozinho/SP
- Município de Sete Barras/SP
- Município de Silva Jardim/RJ
- Município de Simões Filho/BA
- Município de Socorro/SP
- Município de Severiano Melo/RN
- Município de Tabira/PE
- Município de Taiapu/SP
- Município de Tambaú/SP
- Município de Tangará da Serra/MT
- Município de Tanguá/RJ

PROC. nº 3768/23

FLS. 23

RUBRICA: 

- Município de Tapurah/MT
- Município de Taquaritinga/SP
- Município de Taquarivaí/SP
- Município de Teixeira de Freitas/BA
- Município de Teófilo Otoni/MG
- Município de Torrinha/SP
- Município de Três Rios/RJ
- Município de Triunfo/RS
- Município de Turmalina/MG
- Município de Tucuruí/PA
- Município de Ubá/MG
- Município de Ubirajara/SP
- Município de Umbaúba/PB
- Município de Umuarama/PR
- Município de Unai/MG
- Município de Valença/RJ
- Município de Viçosa/MG
- Município de Xinguara/PA
- Câmara Municipal de Breves/PA
- Câmara Municipal de Caarapó/MS
- Câmara Municipal de Castelo/ES
- Câmara Municipal de Dois Vizinhos/PR
- Câmara Municipal de Jaguariúna/SP
- Câmara Municipal de Machadinho do Oeste/RO
- Câmara Municipal de Matias Barbosa/MG
- Câmara Municipal de Montalvânia/MG
- Câmara Municipal de Montenegro/RS
- Câmara Municipal de Pérola D'Oeste/PR
- Companhia de Desenvolvimento do Município de Campos/RJ - CODEMCA
- Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISAMURES
- Conselho de Secretários Municipais de Saúde/CE
- Departamento Autônomo de Água e Esgotos de Araraquara/SP
- Empresa Municipal de Limpeza Urbana de Nova Iguaçu/RJ
- Fundação Municipal de Saúde de Miguel Pereira/RJ
- Fundação Municipal de Saúde de Campo Grande/MS
- Fundação Municipal de Saúde de Cordeiro/RJ
- Fundação Planetário da Cidade do Rio de Janeiro/RJ
- Fundação Municipal de Saúde de Santo André/SP
- Fundo Municipal de Assistência Social - Município de Mendes/RJ
- Fundo de Previdência Social - Município de Barreirinhas/MA
- Fundo Municipal de Saúde de Espírito Santo do Turvo/SP
- Fundo Municipal de Saúde de Guaramirim/SC
- Fundo Municipal de Saúde de Rio do Sul/SC
- Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí/RJ

Entidades sem fins lucrativos:

- ABBR – Associação Brasileira Beneficente de Reabilitação/RJ
- Associação Amigos na Cultura/RJ
- ABRACE – Associação Brasileira de Assistência às Famílias de Crianças Portadoras de Câncer e Hemopatias
- Associação da Cidadania Ingaense/PB
- Associação Comunitária de Recuperação Novo Caminho/MG
- Associação Fazendo Acontecer
- Associação de Orientação às Cooperativas do Nordeste
- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais do Bairro Vila Paraíso
- BPW – Federação das Associações de Mulheres de Negócios e Profissionais
- Caatinga
- ACRIAF
- Casa de Caridade Leopoldinense/MG
- Capsi Centro de Atenção Psicossocial Infanto-Juvenil - MT
- Centro de Ação Comunitária de Entidades Organizacionais
- Centro de Desenvolvimento Agroecológico do Extremo Sul da Bahia
- Centro de Estudos Casa Curta/SE
- Centro Integrado de Equoterapia Novo Tempo - Araçoiaba da Serra/SP
- Como se Faz Serviços
- Cooperativa Agropecuária dos Pequenos Produtores Rurais de São Francisco Ltda
- Cooperativa Mista de Trabalho e Produção de Coleta Seletiva, Reaproveitamento e Reciclagem de Lixo Ltda de Aguape/SP
- CRAS – Internacional Park
- CRIAR Construção e Engenharia Ltda
- Eleve Desenvolvimento Humano
- Federação dos Trabalhadores e Trabalhadoras na Agricultura Familiar do RN
- Fundação Antonio Jorge Dino/ MA
- Fundação Educacional Severino Sombra/Vassouras/RJ
- Fundação Assistencial da Paraíba/PB
- Grupo Fraternal “Nos passos de Jesus” – Conceição do Araguaia/PA
- Hospital Maternidade Dr. Ruy Mariz/CE
- Hospital Munir Rafful/RJ
- Hospital Notre Dame São Sebastião/Espumoso/RS
- Hospital Octavio de Freitas
- Instituto Albatroz
- Instituto de Ensino, Pesquisa, Extensão e Cultura da Saúde de Sobral/CE
- Instituto de Gestão de Cidades
- Instituto Observatório Social
- Instituto da Santa Casa de Misericórdia de Oliveira/MG
- Liga Assistencial Roseirense/SP

- Real e Benemerita Associação Portuguesa de Beneficência – Estado de São Paulo
- Santa Casa de Misericórdia – Município de São Sebastião do Paraíso/MG
- Santa Casa de Misericórdia – Município de Santana do Livramento/RS
- Santa Casa de Misericórdia – Município de Resende/RJ
- Sociedade Amigos de Vila Sá/SP
- Viva RIO

Outras entidades:

- ABIFINA – Associação Brasileira das Indústrias de Química Fina, Biotecnologia e suas Especialidades
- Associação dos Municípios do Estado do Ceará - APRECE
- Associação Matogrossense de Municípios – AMM/MT
- Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Piracicaba – AMEPI/MG
- Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina/SC
- Companhia Urbanizadora e de Habitação de Belo Horizonte – URBEL/MG
- Confederação Brasileira de Tênis de Mesa/RJ
- Conselho Interativo de Segurança Pública – Município de Castelo/ES
- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – Cordeiro/RJ
- Empresa de Pesquisa Agro Pecuária do Estado do Rio Grande do Norte
- Empresa de Serviços Administrativos de Ituberá/BA
- Fundação Cearense de Meteorologia e Recursos Hídricos
- Gerência Regional de Saúde – I GERES
- Health Consulting Projetos & Soluções LTDA
- Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do RN – EMATER
- Instituto de Previdência dos Servidores - Município de Colinas do Tocantins/TO
- Instituto de Previdência dos Servidores Públicos – Município de Coronel Fabriciano/MG
- Instituto de Previdência dos Servidores – Município de São Francisco do Guaporé/RO
- Organização Brasileira para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Controle do Espaço Aéreo. – CTCEA/RJ
- PAC – Perfil Assessoria Contábil – São Félix do Coribe/BA
- Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social – SEMDES – Natal/RN
- Serviço de Abastecimento de Água e Esgoto – Município de Amparo/SP
- Serviço de Abastecimento de Água e Esgoto – Município de Aracruz/ES
- Serviço de Abastecimento de Água e Esgoto – Município de Mogi Mirim/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
E GESTÃO

PROC. Nº	3767/23
FLS	25
RUBRICA	

JUSTIFICATIVA

O Secretário Municipal de Planejamento e Gestão deste Município, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no artigo 61, da Lei Federal nº 8.666/93, ratifica a solicitação para participação de 12 (doze) servidores municipais no curso presencial sobre “TRANSFEREGOV, Sistema de Convênios e Contratos de Repasse da União - SICONV” para capacitação, em razão das constantes mudanças na plataforma e o cenário jurídico, bem como as especificidades do processo administrativo, com carga horária de 21(vinte e uma) horas nos dias 24, 25 e 26 de abril de 2023, para aprimoramento técnico dos servidores da Administração Pública Municipal, conforme Termo de Referência, nos autos do processo nº **3.767/2023**.

Esclareço que o curso objeto dos autos é oferecido por instituição com expertise na área de repasses e convênios federais, diferenciando-se das demais do ramo quanto ao público-alvo de suas capacitações. Isto porque, como demonstra o conteúdo programático do curso, o foco é a capacitação do servidor público atuante na gestão administrativa de convênios e captação de recursos federais.

Além disso, é importante ressaltar a qualificação dos servidores se faz necessária, já que o treinamento permanente dos servidores públicos é indiscutivelmente uma forma de dar efetividade na prestação de um serviço que esteja de acordo com as regras regulamentares e dar à sociedade, de maneira geral, o atendimento adequado às finalidades de interesse público.

A estimativa dos custos dos serviços a serem prestados, realizada através de pesquisa de mercado e avaliação de proposta mais vantajosa, considerando habilitação técnica e preço, na forma do inciso II do artigo 25, combinado com o



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
E GESTÃO

PROC. Nº	3762/23
FLS	26
RUBRICA	

inciso VI do artigo 13, todos da Lei 8666/93, em favor de VERO Treinamento de Gestores Públicos Ltda – 11.651.661/0001-01.

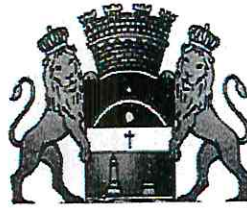
Assim, justifico a escolha do curso “TRANSFEREGOV – Sistema de Convênios e Contratos de Repasse da União” - por atender integralmente aos interesses desta Secretaria Municipal.

São Pedro da Aldeia, em 27 de março de 2023

Paulo César de Souza
Secretário de Planejamento e Gestão
PMSPA - Mat. 37858

Paulo César de Souza
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

PROC. nº 3462/23
FLS. 28
RUBRICA: [assinatura]



PREFEITURA DO RECIFE
Gabinete de Finanças

Cais do Apolo, 925 – 14º Andar - Recife / Pernambuco - CEP 50030-903 Fones: (81) 3355-8190/ 3335-8141
www.recife.pe.gov.br – CNPJ 10.565.000/0001 -92.

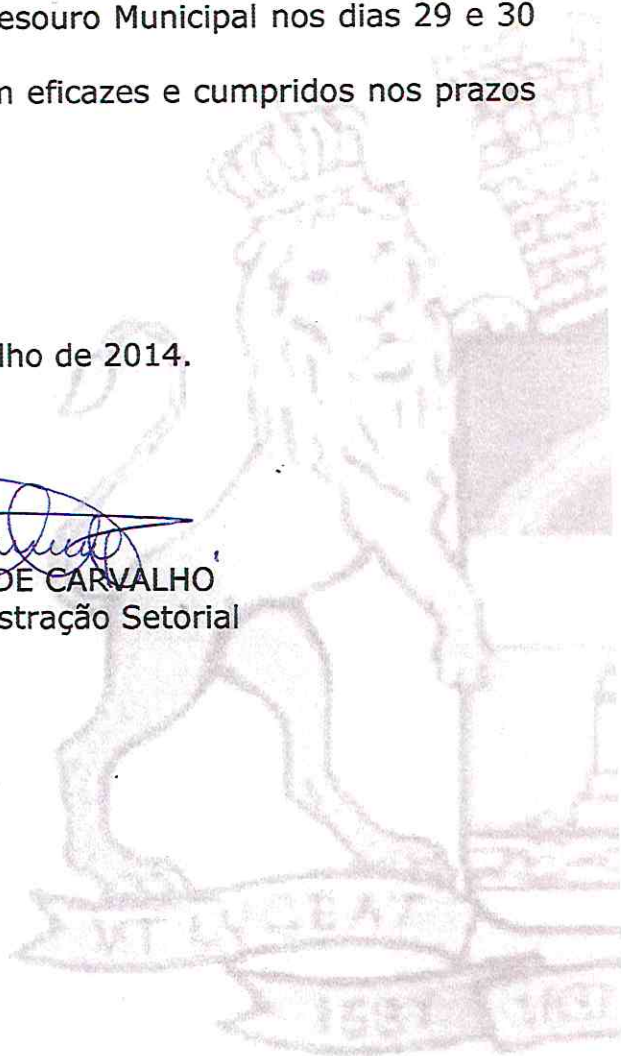
ATESTADO

Atesto para os devidos fins que a Prefeitura da Cidade do Recife - Secretaria de Finanças contratou a Vero Treinamento de Gestores Públicos Ltda, CNPJ 11.651.661/0001-01 e Inscrição Municipal na Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro nº 0464925-7, para realização de curso e orientação técnica quanto à gestão de convênios e operação do SICONV para 02(dois) Auditores do Tesouro Municipal nos dias 29 e 30 de maio de 2014.

Os serviços prestados pela Vero foram eficazes e cumpridos nos prazos previstos.

Recife, 15 de julho de 2014.

HELIANA TIMES DE CARVALHO
Gerente de Administração Setorial



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

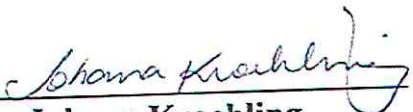
Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova de aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **Vero Treinamento de Gestores Públicos Ltda. ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.651.661/0001-01, estabelecida na Avenida das Américas, nº5001, sala 229, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, prestou serviços à **Secretaria Municipal de Assistência Social de Vitória**, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ nº 15.279.770/0001-92, de **Treinamento em Projetos Públicos: Elaboração e Gestão**.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Vitória / ES, 12 de dezembro de 2017.



Heliomar de Araújo Cândido
Gerente de Orçamento e Finanças



Iohana Kroehling
Secretária Municipal de Assistência Social



Confederação Brasileira de Tiro Esportivo

Originária da Confederação do Tiro Brasileiro - decreto 1503 de 5 de setembro de 1906

PROC. nº 3464/23

FLS. 30

RUBRICA: [assinatura]

ATESTADO

Atesto para os devidos fins que a Confederação Brasileira de Tiro Esportivo contratou a Vero Treinamento de Gestores Públicos Ltda, CNPJ 11.651.661/0001-01 e Inscrição Municipal na Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro nº 0464925-7, para realização de curso e orientação técnica quanto à gestão de convênios e operação do SICONV.

Os serviços prestados pela Vero foram eficazes e cumpridos nos prazos previstos.

Rio de Janeiro, 04 de maio de 2016


William de Oliveira Souza
Supervisor Financeiro



PREFEITURA
DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria de Gestão
Gerência de Recursos Humanos
Rua Afonso Cavalcanti n.º 455 • Anexo • Sala 702
Cidade Nova • Rio de Janeiro • RJ • CEP 20.211-901
Tel.: 2976-3237 • Fax: 2976-2673
Email: treinamentos.smf@pcrj.rj.gov.br

PROC. nº 3162/23
FLS. 31
RUBRICA: [assinatura]

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para fins de prova, que a Vero Treinamento de Gestores Públicos Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 11.651.661/0001-01, prestou o serviço abaixo discriminado para esta Secretaria Municipal de Fazenda, inscrita no CNPJ sob o nº 42.498.733/0001-48, com a Inscrição Municipal nº 9.999.902-0:

OBJETO: curso "SICONV Completo"

CARGA HORÁRIA: 20 h

DATA: dias 24 a 28 de setembro de 2018

Nº DE INSCRIÇÕES: 05 (cinco)

O curso foi ministrado de forma satisfatória para esta Secretaria, demonstrando o prestador possuir plena capacidade operacional e técnica em relação aos compromissos assumidos, cumprindo fielmente com suas obrigações, nada havendo, até a presente data, que o desabone técnica ou comercialmente.

Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 2019.

[assinatura]

VILMA BRITO ANTONIO
Gerente de Recursos Humanos
Subsecretaria de Gestão
Secretaria Municipal de Fazenda
Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
SECRETARIA DA FAZENDA

PROC. nº 3167/23

FLS. 32

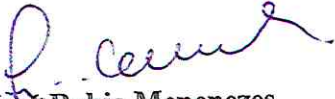
RUBRICA: _____

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos que a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI, registrada sob o CNPJ nº 14.109.763/0001-80, localizada na rua Francisco Drumond, s/n, Centro Administrativo, CEP: 42.801-150, estado da BAHIA, através da SECRETARIA DA FAZENDA, contratou a VERO Treinamento de Gestores Públicos Ltda, registrada sob o CNPJ nº 11.651.661/0001-01, Inscrição municipal nº 0464925-7, para execução e orientação de curso na área de **Emendas Parlamentares – Recursos da União**.

Os serviços prestados pela VERO Treinamento de Gestores Públicos Ltda foram eficazes e realizados no prazo previsto.

Camaçari-BA, 24/11/2021


Joaquim José Bahia Menenezes
Secretário da Fazenda



PREFEITURA DE
CAMPOS
UMA NOVA HISTÓRIA

CODEMCA
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO MUNICÍPIO DE CAMPOS



PROC. nº 3167/23
FLS. 33
RUBRICA: [assinatura]

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de prova, que a Vero Treinamento de Gestores Públicos Ltda, inscrita o CNPJ sob o nº 11.651.661/0001-01, prestou o serviço abaixo discriminado para esta Companhia de Desenvolvimento do Município de Campos – CODEMCA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.568.834/0001-94:

OBJETO: curso "SICONV Completo"

CARGA HORÀRIA: 40 h

DATA: dias 20 a 24 de junho de 2022

Nº DE INSCRIÇÕES: 02 (duas)

O curso foi ministrado de forma satisfatória para esta Companhia, demonstrando o prestador possuir plena capacidade operacional e técnica em relação aos compromissos assumidos, cumprindo fielmente com suas obrigações, nada havendo, até a presente data, que o desabone técnica ou comercialmente.

Campos dos Goytacazes, 24 de junho de 2022.

Afranio dos Santos Junior
Presidente
CODEMCA - Matr.: 40781

Afranio dos Santos Junior

Presidente - CODEMCA



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Conservação
Subsecretaria de Gestão
Rua Maia de Lacerda, 167 - 2º andar
Estácio - Rio de Janeiro - RJ - CEP 20250-001

PROC. nº 3467/23

FLS. 34

RUBRICA: [assinatura]

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Município do Rio de Janeiro, inscrito no CNPJ sob o nº 42.498.733/0001-48, representado pela Subsecretaria de Gestão da Secretaria Municipal de Conservação — SECONSERVA, sediada na Rua Maia de Lacerda, 167, 2º andar, Estácio, atesta para devidos fins que contratou a empresa VERO TREINAMENTO DE GESTORES PÚBLICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 11.651.661/0001-01, inscrição municipal na Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro nº 0464925-7, estabelecida na Rua Conselheiro Macedo Soares, 92 – Compl.202, Lagoa – Rio de Janeiro- RJ, CEP 22471-120, tendo como representante legal, NILTON ALMEIDA ROCHA, CPF nº 387.670.237-20, para ministrar o Curso Plataforma +Brasil, Módulo de Transferências Voluntárias de Recursos Financeiros da União, realizado nos dias 14,15 e 16 de dezembro de 2021, conforme Nota de Empenho nº 2021/000718, Nota Fiscal Nº 989, emitida em 16/12/2021.

O curso foi ministrado de forma satisfatória para 5 (cinco) participantes desta Secretaria, dentro dos prazos e especificações estabelecidas, demonstrando capacidade técnica e operacional em relação aos compromissos assumidos, nada havendo que desabone a Empresa técnica ou comercialmente.

REGINA RIBEIRO
FERREIRA:07441
850762

Assinado de forma digital
por REGINA RIBEIRO
FERREIRA:07441850762
Dados: 2022.07.15
17:09:37 -03'00'

REGINA RIBEIRO FERREIRA
Subsecretária de Gestão
Matr. 11/172.180-27-8



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e
- NOTA CARIOCA -

Número da Nota
00000995
 Data e Hora de Emissão
06/03/2023 12:31:38
 Código de Verificação
KTIL-UDDI

20230329u11651661000101

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 11.651.661/0001-01 Inscrição Municipal: 0.464.925-7 Inscrição Estadual: ---
 Nome/Razão Social: VERO TREINAMENTO DE GESTORES PUBLICOS LTDA Tel.: 0 XX 21 26095326
 Nome Fantasia: Vero Formação de Gestores
 Endereço: RUA CONSEL MACEDO SOARES 92, APT 202 - LAGOA - CEP: 22471-120
 Município: RIO DE JANEIRO UF: RJ E-mail: contato@verogestores.com.br

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 32.001.836/0001-05 Inscrição Municipal: --- Inscrição Estadual: ---
 Nome/Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO VALE DO RIO PRETO Tel.: ---
 Endereço: RUA Professora Maria Emilia Esteves S/N - CENTRO - CEP: 25780-000
 Município: SAO JOSE DO VALE DO RIO PRETO UF: RJ E-mail: carolinemorelli2018@gmail.com

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

INSCRIÇÃO DE CAROLINE CUNHA MORELLI, CPF 151.419.847-96, CURSO PLATAFORMA MAIS BRASIL, 14 A 16 DE MARÇO, CONVÊNIO COM A UNIÃO, RIO DE JANEIRO/RJ, COORDENAÇÃO DA VERO TREINAMENTO DE GESTORES PÚBLICOS LTDA.

PROC. nº 3464/23
 FIS. 35
 RUBRICA: P

VALOR DA NOTA = R\$ 2.460,00

Serviço Prestado

08.02.02 - treinamento

Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Aliquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU (R\$)
0,00	0,00	---	---	---	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 5.098 de 15/10/2009 e no Decreto nº 32.250 de 11/05/2010
- PROCON-RJ: Av. Rio Branco nº 25, 5º andar, tel 151: www.procon.rj.gov.br
- ISS devido deve ser recolhido por meio de Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS).
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.
- Esta NFS-e não gera crédito para abatimento no IPTU.

Verificada autenticidade em 29/03/2023

Carla Eugênia V. Alves
 16/03/2023



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e
- NOTA CARIOCA -

Número da Nota
00000996
 Data e Hora de Emissão
06/03/2023 16:52:43
 Código de Verificação
PUSZ-A9LW

20230306u11651661000101111651661000101

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **11.651.661/0001-01** Inscrição Municipal: **0.464.925-7** Inscrição Estadual: ---
 Nome/Razão Social: **VERO TREINAMENTO DE GESTORES PUBLICOS LTDA** Tel.: **0 XX 21 26095326**
 Nome Fantasia: **Vero Formação de Gestores**
 Endereço: **RUA CONSEL MACEDO SOARES 92, APT 202 - LAGOA - CEP: 22471-120**
 Município: **RIO DE JANEIRO** UF: **RJ** E-mail: **contato@verogestores.com.br**

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **18.317.685/0001-60** Inscrição Municipal: --- Inscrição Estadual: ---
 Nome/Razão Social: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS** Tel.: ---
 Endereço: **RUA Getulio Vargas 10 - CENTRO - CEP: 35970-000**
 Município: **BARAO DE COCAIS** UF: **MG** E-mail: **diegosantosadvocacia@gmail.com**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Inscrição de Diego Junior dos Santos, no curso Plataforma +Brasil, módulo de transferências voluntárias, nos dias 14, 15 e 16 de março de 2023, na cidade do Rio de Janeiro, sob instrutoria da VERO Treinamento de Gestores Públicos Ltda.

PROCON nº 3767/23
 Nº 36
 DATA: 06/03/23

VALOR DA NOTA = R\$ 2.460,00

Serviço Prestado					
08.02.02 - treinamento					
Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU (R\$)
0,00	0,00	---	---	---	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 5.098 de 15/10/2009 e no Decreto nº 32.250 de 11/05/2010
- PROCON-RJ: Av. Rio Branco nº 25, 5º andar, tel 151: www.procon.rj.gov.br
- ISS devido deve ser recolhido por meio de Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS).
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.
- Esta NFS-e não gera crédito para abatimento no IPTU.

Verificada autenticidade em 29/03/2023

 Carlos Eduardo Vianna Dias
 Insc

PROC. nº 3463/23
FLS. 34
RUBRICA: P

**4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA
VERO - TREINAMENTO DE GESTORES PÚBLICOS LTDA - ME
CNP: 11.651.661/0001-01**

NILTON ALMEIDA ROCHA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão de bens, especialista em educação, portador da carteira de identidade nº 1755578, expedida pelo IFP, e inscrito no CPF sob o nº 387.670.237-20, residente e domiciliado nesta cidade a Rua Conselheiro Macedo Soares, nº 92 – Apto. 202 – Lagoa – Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.471-120; e

MARCOS ROGOZINSKI, brasileiro, solteiro, maior, analista de sistemas, portador da carteira de identidade nº 10.323.333-4, expedida pelo TFP-RJ, e inscrito no CPF sob o nº 055.056.247-87, residente e domiciliado nesta cidade à Rua JJ Seabra nº 14 casa 01 -Lagoa - CEP: 22470.130.

Únicos sócios componentes da Sociedade Simples Ltda "VERO - TREINAMENTO DE GESTORES PÚBLICOS LTDA - ME", enquadrada como Microempresa, de acordo com a Lei 10.406/02, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, conforme Contrato Social arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, sob n.º 239.235 em 23/02/2010 têm justos e contratados a presente alteração mediante as seguintes modificações:

A) Os sócios de comum acordo resolvem alterar o endereço da Sociedade para a Rua Conselheiro Macedo Soares, nº 92 – Apto. 202 – Lagoa – Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.471-120.

Em consequência da alteração acima descrita, o contrato social passa a vigorar com a seguinte redação abaixo, devidamente consolidada.

**CONSOLIDAÇÃO DA 4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA
VERO - TREINAMENTO DE GESTORES PÚBLICOS LTDA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A Sociedade terá a denominação de VERO - TREINAMENTO DE GESTORES PÚBLICOS LTDA, e adotará o nome fantasia "VERO FORMAÇÃO DE GESTORES", tendo como sua sede Rua Conselheiro Macedo Soares, nº 92 – Apto. 202 – Lagoa – Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.471-120.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A Sociedade terá por objeto a prestação de serviços de treinamento de gestores públicos, presenciais e a distancia.

CLÁUSULA TERCEIRA:

A duração da Sociedade será por tempo indeterminado, podendo ser dissolvida vontade expressa dos sócios.

[Handwritten signatures]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

AAA 9710505

CLÁUSULA QUARTA:

O Capital da Sociedade é de R\$ 3.000,00 (três mil reais), dividido em 3.000 (três mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, todas subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, assim distribuída entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR	%
NILTON ALMEIDA ROCHA	2.970	R\$ 2.970,00	99%
MARCOS ROGOZINSKI	30	R\$ 30,00	1%
TOTAL	3.000	R\$ 3.000,00	100

CLÁUSULA QUINTA:

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Único - Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CLÁUSULA SETIMA:

A administração social caberá ao sócio **NILTON ALMEIDA ROCHA** com os poderes e atribuições de representação em juízo ou fora dele, ficando este autorizado ao uso da denominação, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo Único — O sócio administrador **NILTON ALMEIDA ROCHA** poderá constituir Procurador "Ad Negotia" para que o auxilie nos negócios da sociedade.

CLÁUSULA OITAVA:

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA NONA:

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DECIMA:

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

[Handwritten signatures]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

AAA 9710506

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

O sócio **NILTON ALMEIDA ROCHA** terá direito a uma retirada mensal a título de "pro labore", com valor a ser estipulado de comum acordo com o outro sócio, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

Os sócios **NILTON ALMEIDA ROCHA** e **MARCOS ROGOZINSKI** declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Fica eleito o foro da Cidade do Rio de Janeiro, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados firmam o presente em 03 (tres) vias e forma na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas e que posteriormente serão levados ao Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Cidade do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro/RJ, 23 de Fevereiro de 2018.

NILTON ALMEIDA ROCHA

5º OFÍCIO

MARCOS ROGOZINSKI

5º OFÍCIO

Testemunhas:

AMILTON CAZIMIRO FERNANDES
ID-CRC/RJ Nº RJ057313/O-7

RODRIGO R. DA C. FERNANDES
ID-DETRAN/RJ Nº 11.954.209-0

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS DO RJ AB626758
Rua Real Grandeza, 193 - Lj 1 e 11 - Botafogo - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.254-0001-30 - 09112



Reconheço por SEMELHANÇA as firmas de **NILTON ALMEIDA ROCHA** e
MARCOS ROGOZINSKI.
Rio de Janeiro, 28/02/2018. - Empl: 10,82 TJ-Fundos: 3,86 Total: 14,68
DANIEL DE ALMEIDA SILVA-Autorizado-20100/103-10
EDMA75353-AJR e EDMA75354-MYC
Consulte em <https://www3.trj.jus.br/sitepublico>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RJ

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Comarca da Capital do Rio de Janeiro
Rua México, 148, 3º andar, Centro

CERTIFICO A AVERBAÇÃO NA MATRÍCULA, PROTOCOLO E DATA ABAIXO

Matr. 239236
201803021357231 08/03/2018
Empl: 43,39 Tributo: 14,76

Selo: ECGV 37980 GFB
Consulte em <https://www3.trj.jus.br/sitepublico>
Verifique autenticidade em rcpj.rj.gov.br ou pelo QRCode ao lado

Almir F. da Silva
Almir F. da Silva
Oficial Substituto



RIO DE JANEIRO

AAA 9710508



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Secretaria Municipal de Fazenda

PROC. Nº 3868/K3

PLS. 39

RUBRICA: *[assinatura]*



ALVARÁ DE LICENÇA PARA ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CNPJ / CPF	PROCESSO DE CONCESSÃO	ÚLTIMO PROCESSO DE DEFERIMENTO	IRLF/GRLF
0464925-7	11.651.661/0001-01	04/205.964/2010	04/823.885/2018	GRLF2 - SUL

CONCEDIDO A

VERO - TREINAMENTO DE GESTORES PUBLICOS LTDA
VERO FORMACAO DE GESTORES

PARA SE ESTABELEECER NO

Rua Conselheiro Macedo Soares, 00092, APT 202, Lagoa

COM AS SEGUINTEs ATIVIDADES DO CÓDIGO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS (CAE)

2.27.26.9 - TREINAMENTO DE PESSOAL

COM AS SEGUINTEs RESTRIÇÕES

VEDADOS INCOMODOS E PREJUÍZOS A VIZINHANÇA
VEDADA A PRESTACAO DE SERVICOS NO LOCAL
VEDADO O EXERCICIO DA ATIVIDADE NO LOCAL
VEDADA A CIRCULACAO DE MERCADORIAS NO LOCAL

OBSERVAÇÕES

A concessão deste Alvará não importa, entre outros, no reconhecimento de regularidade do estabelecimento quanto a quaisquer normas aplicáveis ao seu funcionamento, especialmente as de proteção da saúde, condições de edificação, instalação de máquinas e equipamentos, prevenção contra incêndios e exercício de profissões.

Códigos CNAE's: 8599-6/04

Rio de Janeiro, 13 de Março de 2018

Deferido automaticamente conforme decreto 41827/2016

PROC. nº 3762/23

P.S. 40

RUBRICA:


VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL	01.755.578-0	DATA DE EXPEDIÇÃO	21/08/2007
NOME	NILTON ALMEIDA ROCHA		
FLIAÇÃO	NELSON SOARES DA ROCHA		
NATURALIDADE	RIO DE JANEIRO		
DOC. ORGEM	C.CASM LTV BR10	FLS. 169	TERM 2862 C 009
RIO DE JANEIRO	RJ		
CPF	387.670.237-20		
011	2	Vis	0202


LEI Nº 10.743 DE 2003 - SISTEMA NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DETRAN - DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL



0202
Polegar Direito



[Signature]
Apostilado



DANF3E - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

NILTON ALMEIDA ROCHA
R CONS MACEDO SOARES 92 AP 202
LAGOA / RIO DE JANEIRO, RJ
CEP 22471-120 | MEDIDOR: 1778653

LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE SA
AV. MAÍL FLORIANO 168 RIO DE JANEIRO RJ CEP 20080-002
CNPJ 60.444.437/0001-56
INSC. ESTADUAL 81380.023 INSC. MUNICIPAL 00784678

01 18 L500 20 0000 Z002

Classificação: Grupo B / Subgrupo B1 Residencial / Residencial
Tipo de Fornecedor: Bifásico

NILTON ALMEIDA ROCHA
R CONS MACEDO SOARES 92 AP 202
LAGOA / RIO DE JANEIRO, RJ
CEP 22471-120
CPF 387.670.237-20
Conta Contrato: 10072995958

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO
0410445477

CÓDIGO DO CLIENTE
31088091

DATAS DE LETURAS	Leitura anterior	Leitura atual	Nº de dias	Próxima Leitura
	27/01/2023	27/02/2023	31	30/03/2023



NOTA FISCAL Nº 1984377 - SÉRIE 01 / DATA DE EMISSÃO: 27/02/2023
Consulte pela Chave de Acesso em:
<http://dfe-portal.sefazvirtual.rs.gov.br/NF3e/consulta>
Chave de acesso:
33230260444437000146660010119843771050720891
Protocolo de autorização: 3332300014415104 - 27/02/2023 às 14:36:45

REF. MÊS / ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
FEV/2023	08/03/2023	R\$ 357,00

Itens de fatura	Unid.	Quant.	Preço unit (R\$) com tributos	Valor (R\$)	PIS/COFINS (R\$)	Base Calc. ICMS (R\$)	Alíquota. ICMS (%)	ICMS (R\$)	Tarifa unit. (R\$)
Energia Elétrica kWh	kWh	357	0,95310	340,23	9,78	340,23	18,000	61,24	0,75411
Contrib Ilum Pública Municipal				16,77					
TOTAL					9,78	340,23		61,24	

Tributo	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
PIS/PASEP	278,99	0,62%	1,72
COFINS	278,99	2,89%	8,06

CONSUMO / kWh

CONSUMO FATURADO	Nº DIAS FAT
FEV/23	357
JAN/23	265
DEZ/22	242
NOV/22	203
OCT/22	201
SET/22	235
AGO/22	266
JUL/22	248
JUN/22	242
MAI/22	214
ABR/22	289
MAR/22	528
FEV/22	353

Medidor	Grandezas	Postos horários	Letura Anterior	Letura Atual	Const Medidor	Consumo kWh
1778653	Energia kWh	Tarifa Convencional	9.854	10.211	1	357

Reservado ao Fisco

PAGUE ESTA FATURA VIA PIX
NÃO EFETUAR O PAGAMENTO DESTA FATURA. ELA SE ENCONTRA EM DÉBITO AUTOMÁTICO

DECLARAÇÃO DE QUITAÇÃO DE DÉBITOS. Esta declaração substitui a quitação dos anos anteriores a partir de 2009 (Lei 12.007/09). Recibo nº 23122022520424866979. Não constam débitos sob sua responsabilidade nesta unidade consumidora para o ano de 2022. Esta declaração substitui as quitações mensais das contas de energia do ano em referência e dos anos anteriores quitados. Estão excluídos dessa declaração valores de irregularidades por eventuais constatações posteriores e/ou revisão do faturamento.

VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR	CÓDIGO DO CLIENTE
08/03/2023	*****357,00	31088091

Autenticação Mecânica

Comprovante de Pagamento

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTeira NACIONAL DE HABILITACAO

NOME
 MARCOS ROGOWSKI

CPF IDENTIFICAD / CEG. EMPREGAD / CP
 10323333477997

CEP 055 056 247-82 **DATA NASCIMENTO** 06/12/1974

PLACAO
 RUDOLF TADEUSZ
 ROGOWSKI
 KVELYN GLORIA
 ROGOWSKI

RENOVACAO **ACC** **CAT. HAB.**
 0 0 B

Nº REGISTRO 00483941330 **VALIDACAO** 15/12/2013 **1ª HABILITACAO** 10/05/1993

ASSINATURA DO PORTADOR


LOCAL RIO DE JANEIRO, RJ **DATA EMISSAO** 17/12/2008

ASSINATURA DO EMISSOR


00342895145
 RJ245595694

DETRAN - RJ (RIO DE JANEIRO)

VALISA EM TODOS
 O TERRITÓRIO NACIONAL
 077986435

PERMITE PLACAR
 077986435

PROC. nº 3467/23
 FLS. 42
 RJBRICA: 

PROC. nº 3764/23
BS. 43
RUBRICA:



Página 1 de 4

TIM S.A.
Av. João Cabral de Melo Neto, 800
BARRA DA TIJUCA - RIO DE JANEIRO - RJ
CNPJ: 02.421.621/0001-11 - I.E.: 06.092.085
CNPJ na Matriz: 02.421.621/0001-11

VENCIMENTO
25/03/2023

EMIÇÃO: 07/03/2023
POSTAGEM: 15/03/2023

FATURA: [REDACTED]

CPF/CNPJ: 05505624782

Quantidade de Acessos: 5

DÉBITO AUTOMÁTICO: [REDACTED]

MARCOS ROGOZINSKI
RUA JARDIM BOTANICO, 728
JARDIM BOTANICO
22460-000 - RIO DE JANEIRO - RJ

IMPORTANTE PARA MARCOS

RESUMO DA SUA CONTA DE 07/FEV A 06/MAR

Serviços TIM S.A.	VALOR
PLANOS CONTRATADOS	[REDACTED]
COBRANÇAS DE OUTRAS OPERADORAS	[REDACTED]

VEJA ABAIXO O RESUMO DA SUA CONTA PARA O NÚMERO: 21 98773-3874

MENSALIDADES	FRANQUIA	CONSUMO	QUANTIDADE	Nº DIAS	PERÍODO	VALOR
Vantagens que seu plano oferece						
[REDACTED]						

MAIS DETALHES DA SUA CONTA

Você pode ver sua conta detalhada sempre que desejar, com toda a comodidade e segurança, no App Meu TIM. Para acessá-la, visite www.meutim.com.br do seu celular TIM. Central de Atendimento: 1059

IMPOSTO TIM S.A. ALÍQUOTA BASE DE CÁLCULO VALOR IUST RESOJA Intermédios Complementares - Planet@ e Serviços de Valor Adicionado (SVA)

[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
------------	------------	------------	------------	------------	------------



FATURA EM DÉBITO AUTOMÁTICO (IEM) Na data do vencimento, este valor será debitado automaticamente da conta corrente na banca indicada. Caso não ocorra o débito, utilize esta fatura para pagamento.

NOME DO CLIENTE
MARCOS ROGOZINSKI

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

IDENTIFICAÇÃO DE DÉBITO AUTOMÁTICO | MÊS DE REFERÊNCIA | DATA DE EMISSÃO | DATA DE VENCIMENTO | VALOR

Sistema de Autenticação Mecânica

Voltar

Imprimir

PROC. Nº

3468/23

S.S. 44

SUPERVISOR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.651.661/0001-01
Razão Social: VERO TREINAMENTO DE GESTORES PUBLICOS LTDA ME
Endereço: R DOIS DE DEZEMBRO 78 SALA 411 / FLAMENGO / RIO DE JANEIRO / RJ / 22220-040

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

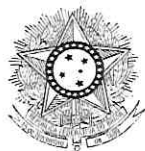
Validade: 21/03/2023 a 19/04/2023

Certificação Número: 2023032102344351915320

Informação obtida em 29/03/2023 14:19:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Verificado Autenticidade 29/03/2023



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PROCC. Nº 3469/23
P.S. 45
SUEBICA: [assinatura]

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VERO - TREINAMENTO DE GESTORES PUBLICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.651.661/0001-01

Certidão nº: 13255485/2023

Expedição: 29/03/2023, às 14:19:39

Validade: 25/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VERO - TREINAMENTO DE GESTORES PUBLICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.651.661/0001-01**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Verificação Autenticidade 29/03/2023

[assinatura]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PROC. Nº 3467/23
F.S. 46
SUBSCRIÇÃO: P

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: VERO - TREINAMENTO DE GESTORES PUBLICOS LTDA
CNPJ: 11.651.661/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 19:09:08 do dia 06/02/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/08/2023.

Código de controle da certidão: **A50E.F7A3.641F.7FBD**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

VERIFICADO AUTENTICIDADE 29/03/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA

Rua Marques da Cruz, 61
Centro
São Pedro da Aldeia - RJ

Processo: 3907/23
Data: ___/___/___
Folha: 47
Rubrica: 4

Cotação de Preços (Consolidado - Média)

Nº: 1/2023

Processo adm 3767/2023 Data da Cotação 30/03/2023 à Coef. de Variação 50,00 % Arredondamento 2 casas decimais Natureza da Despesa Serviços Pessoa Jurídica - 339039

Objeto de Coleta
Treinamento objetivando capacitar servidores da Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia em captação de convênios e contratos de repasse com a União, e Plataforma TransfereGov.

Item: 1 Transferegov - Sistema de Convenios e contratos de Rapasse da União - SICONV

Fornecedor(s):	Marca:	Unid:	Qtde:	Valor Unit:
VERO - TREINAMENTO DE GESTORES PUBLICOS L1		unid	12,00	1.974,4000
			Minimo: >	1.974,4000
			Máximo: >	1.974,4000
			Média Aritmética: >	1.974,4000
			Mediana: >	1.974,4000
			Coefficiente de Variação: >	0.00 %
			Método Utilizado: >	Média Aritmética
			Preço Pesquisado: >	1.974,4000
			Preço Pesquisado Total: >	23.692,80

Resumo - Lançamentos (por Tipo Produto)

Total Médio M. Consumo:	R\$0,00
Total Médio M. Permanente:	R\$0,00
Total Médio O. Instalações:	R\$0,00
Total Médio Serviços:	R\$23.692,80
Total de Preços Médios:	R\$23.692,80

Resumo - Participantes

Código	Fonte de Pesquisa	CNPJ / CPF
195982	VERO - TREINAMENTO DE GESTORES PUBLICOS LTDA	11651661000101

Talita Pereira
CPF: 38643

*D significa que o valor ofertado, está muito discrepante dos valores ofertados pelas outras empresas.

RELATÓRIO ANALÍTICO DA PESQUISA DE PREÇO

Trata-se de processo administrativo sob o nº 3767/2023 tem como objeto a aquisição de curso presencial ministrado para 12 (doze) servidores sobre a plataforma TransfereGov, Sistema de Convênio e Contratos de Repasse da União (SICONV).

Foi Solicitada Pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão a inexigibilidade de licitação.

25, inc. ii, da lei nº 8.666, de 1993, conferencistas para ministrar cursos para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, ou a inscrição em cursos abertos, desde que caracterizada a singularidade do objeto e verificado tratar-se de notório especialista. Junto assim o preço de R\$ 23.692,80 (vinte e três mil, seiscentos e noventa e dois reais e oitenta centavos), conforme relatório de cotação de preços constante na página 47.

Por fim, remetemos os autos deste processo para a Secretaria Municipal de Licitações Contratos para ciência e encaminha para elaboração da reserva orçamentaria. – decof.

São Pedro da Aldeia, 30 de Março de 2023.

Taiane Pereira
Mat. 38643

Aprovo Relatório Analítico, em prosseguimento.

Eduardo Andrade da Cruz
Secretário Municipal de Licitações, Contratos e Convênios
Eduardo Andrade da Cruz
Secretário Municipal de Licitação
Contrato e Convênios
Matricula 38639



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

AV. MARQUES DA CRUZ, 61
CENTRO
SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ
CNPJ: 28.909.604/0001-74

Processo: 3767/23
Data: 30/03/23
Folha: 19
Rúbrica:

NOTA DE RESERVA

Processo: 3767/2023 Numero: 132/2023 Data: 30/03/2023

Classificação Orçamentária

Cód. Reduzido:	571	
Secretaria:	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Unidade:	110000	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Projeto/Atividade:	2421	Capacitação e Treinamento de Recursos Humanos
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	128	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
Programa:	032	APOIO AO PLANEJAMENTO E GESTÃO
Elem. de Despesa:	3390399900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	1500	RECURSOS ORDINÁRIOS - IMPOSTOS

Solicitante:

Favorecido:

Ativo:

Referente reserva de dotação para capacitação dos servidores no curso captação de convênios e contratos de repasse com a União, registro de sua execução física, financeira e prestação de contas, através da plataforma TRANSFERE.GOV.

Saldo Anterior: R\$35.000,00

Saldo Atual: R\$11.307,20

Valor Reservado: R\$23.692,80

Valor Por Extenso: vinte e três mil, seiscentos e noventa e dois reais e oitenta centavos

DECLARO QUE FOI FEITO A RESERVA DA DESPESA:

Tatiana Martins
Execução Orçamentária DECOF
Contadoria Geral
SEFAZ Matr 33440



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES,
CONTRATOS E CONVÊNIOS



MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO Nº 3767/2023
CONTRATO Nº xx/2023

Por este Termo de Contrato, de um lado o MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, estado do Rio de Janeiro, neste ato representado pelo **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO** o Sr.º **PAULO CÉSAR DE SOUZA**, portador da carteira de identidade nº xxxxxxxxxxxx, expedida pelo xxxxxxxx e CPF Nº **XXXXXXXX**, doravante simplesmente denominado como **CONTRATANTE**, e de outro lado **VERO TREINAMENTO DE GESTORES PÚBLICOS** com sede social Rua Conselheiro Macedo Soares nº 92, APT 202, Lagoa, Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 11.651.661/0001-01, representada neste ato por seu bastante representante, Sr.º **NILTON ALMEIDA ROCHA**, portador da carteira de identidade nº xxxxxxxxxxxx, e do CPF sob o nº **XXXXXXXX**, doravante simplesmente designada como **CONTRATADO**, têm entre si, justo e contratado o que se segue, que mutuamente aceitem e se obrigam a cumprir mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de curso presencial ministrado para 12 (doze) servidores sobre a plataforma TransfereGov, Sistema de Convênio e Contratos de Repasse da União (SICONV).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O presente Contrato terá início em 24/04/2023 até o dia 26/04/2024, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:

O prazo para o início dos serviços será em 24/04/2023, a partir da data da ordem de início do serviço, com duração de três dias, carga horária de 7 horas ao dia, perfazendo um total de 21 horas.

O presente Contrato terá início a partir da Ordem de início de Serviços, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93

Parágrafo Primeiro: A conclusão do objeto se dará após toda a realização dos serviços.

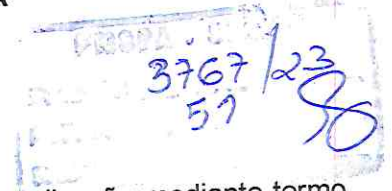
CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO:

O objeto do Contrato será recebido pela Prefeitura quando a sua execução estiver de acordo com as condições contratuais e demais documentos que fizeram parte do ajuste.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES,
CONTRATOS E CONVÊNIOS

SECRETARIA MUNICIPAL
DE LICITAÇÕES
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS



Parágrafo Primeiro: Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias da comunicação escrita do contratado e;
- b) Definitivamente, por Servidor ou Comissão designada para este fim e mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes após vistoria que comprove a adequação do objeto nos termos contratuais, observando o disposto no artigo 69 da Lei Federal 8.666/93.

Parágrafo Segundo: A Fiscalização, ao considerar o objeto do Contrato concluído, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO:

Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

- a) - O curso será ministrado para 12 (doze) participantes, especificados no anexo I, indicados por trabalharem diretamente com transferências de recursos, realizado no Município de São Pedro da Aldeia;
- b) – O curso terá duração de 3 (três) dias, com carga horária de 7 (sete) horas/dia de 09:00 às 17:00 horas, perfazendo um total de 21 horas.
- c) – Curso será ministrado no prédio da Secretária Municipal de Educação ou em local a ser determinado pela Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, em ambiente propício para ações de desenvolvimento de recursos humanos.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO:

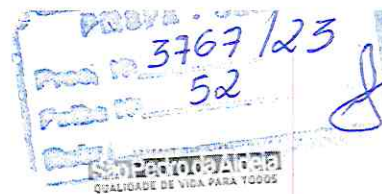
O valor estimado para o atendimento do objeto importa em R\$ 23.692,80 (vinte e três mil, seiscentos e noventa e dois reais e oitenta centavos), conforme preço praticado no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, no prazo de 30 (trinta) dias, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do processo e emitida em nome do Município de São Pedro da Aldeia.

Parágrafo Primeiro – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso e desde que este atraso ocorra por culpa da Prefeitura, sofrerá a incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, calculado pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão e a data do efetivo pagamento.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES,
CONTRATOS E CONVÊNIOS



Parágrafo Segundo – O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado da taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculado pro rata die entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

CLÁUSULA OITAVA

As partes observarão na hipótese de alteração da legislação federal, estadual ou municipal, a revisão dos preços contratados, quando for alterada ou modificada a relação inicialmente pactuada, com o objetivo da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA NONA - Os preços não serão reajustados

CLÁUSULA DÉCIMA – Toda e qualquer Ordem de Serviço, reclamação ou sanção da CONTRATANTE, ou ainda, a indicação, solicitação ou defesa da CONTRATADA, deverá ser feita por escrito e sua entrega devidamente protocolada para inteira validade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – No que diz respeito à atividade da CONTRATADA, este contrato será considerado rescindido quando:

- 1 - Deixar de prestar serviços ora contratados, sem justa causa e prévia comunicação à Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão;
- 2 – O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 3 – Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – As despesas deste contrato correrão no Programa: xxxxxxxxxxxxxxxx, Despesa: xxxxxxxxxxxx, Ficha: xx da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste processo e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa Administrativa, gradual conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor contratado, acumulável com as devidas sanções;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as cominações daí advindas, nos termos do Art. 77 da Lei Federal nº 8666/93, além dos motivos previstos no Art. 78 do referido diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - É parte integrante deste contrato, seus anexos e a proposta da contratada, sendo que a interpretação e aplicação deste contrato serão dadas pela Legislação vigente, e especialmente pela Lei nº 8666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - O presente contrato é autorizado pelo Ato de Inexigibilidade de exarado no processo nº xxxx/2023, em conformidade com o disposto no artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – O objeto da licitação será acompanhado pelo MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA e fiscalizado por servidor formalmente designado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, Contratante, conforme o caso, que determinará o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos.

Parágrafo Primeiro - À fiscalização ficam reservados o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente, e, em tudo o mais referente à aquisição dos produtos, desde que não acarrete ônus ao MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA ou modificação do Termo.

Parágrafo Segundo - A Contratada submeterá a todos os métodos de inspeção, verificação e controle adotado obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias para execução da entrega.

Parágrafo Terceiro - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada em relação ao MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA e a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA -

I - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A Contratante obriga-se a:

- a) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

- b) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- c) Efetuar o pagamento no prazo previsto.
- d) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- e) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- f) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- g) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, ressalvadas situações decorrentes de caso furtivo, força maior, fato ou ato de terceiro que serão solucionados com a maior brevidade possível;
- h) Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- i) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

II – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente processo;
- b) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- c) Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- d) Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES,
CONTRATOS E CONVÊNIOS



- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração, ressalvadas situações decorrentes de caso fortuito, força maior. Fato ou ato de terceiro que serão solucionados com a maior brevidade possível;
- f) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- g) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- h) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- i) Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços, para tanto a CONTRATADA manterá um painel de disponibilidade do serviço, o qual apresentará um status, da situação do sistema. A consulta a este painel pode ser feita por meio do eletrônico a ser fornecido. Casos eventuais em que o sistema esteja "off-line", o painel indicará sua previsão de normalização. Neste painel, também estarão indicadas, as manutenções programadas e as manutenções emergenciais;
- j) Não permitir a utilização do trabalho do menor;
- k) Manter durante o período de execução do fornecimento contratado as condições de regularidade junto ao INSS, FGTS, e a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, e Fazenda Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, inclusive GFIP com informações do tomador de serviço, GPS e GRF mensais, conforme disposto na IN RFB nº 971/09, bem como as condições de qualificação exigidas na inexigibilidade de licitação;
- l) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento a esta inexigibilidade, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;
- m) Ministras o curso de acordo com as condições estipuladas no Termo de Referência, nos locais, datas e horários definidos pela empresa Contratada;
- n) Não transferir para outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão;

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES,
CONTRATOS E CONVÊNIOS



- o) Indicar nome e telefone de preposto para comunicação e notificação, em como esclarecimento de dúvidas de quaisquer naturezas quanto ao curso;
- p) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos;
- q) Prover o serviço contratado com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- r) Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e pessoal, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;
- s) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;
- t) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações e que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou nesta minuta.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA GARANTIA DO OBJETO:

A Contratada deverá realizar o serviço dentro do prazo previsto, correndo por conta da mesma, toda despesa necessária à satisfação da realização do serviço.

Parágrafo Único – Constatada irregularidade de algum item do serviço prestado cujo esteja fora de padrão, ficará a Contratada sujeita às penalidades previstas pela Lei 8.666/93, bem como, às demais sanções elencadas por esta inexigibilidade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - A publicação resumida do presente instrumento será providenciada pela CONTRATANTE, nos termos do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

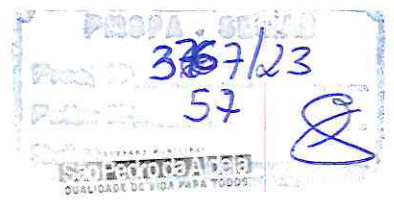
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – Aplica-se a este contrato e aos demais casos omissos, as disposições previstas pela Lei Federal nº 8666/93, bem como as demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – Para dirimir qualquer dúvida ou controvérsia ou ainda interpretação do presente contrato, ou sobre o cumprimento das obrigações reciprocamente assumidas, é eleito o foro da Comarca de São Pedro da Aldeia.

Por estarem assim justos e contratados, fez as partes este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e um só efeito, que vão assinados na presença de testemunhas a tudo presente.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES,
CONTRATOS E CONVÊNIOS**



São Pedro da Aldeia, xx de xxxxxx de 2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PAULO CÉSAR DE SOUZA
CONTRATANTE**

**VERO TREINAMENTO DE GESTORES PÚBLICOS
Representado neste ato pelo Sr.
NILTON ALMEIDA ROCHA
CONTRATADA**

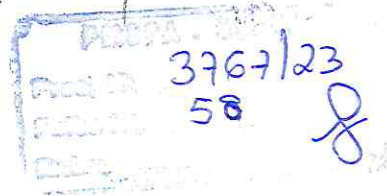
TESTEMUNHAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
E GESTÃO

PROC. Nº 3767/23

RS. 03



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1 O presente termo tem como objeto a aquisição de curso presencial ministrado para 12 (doze) servidores sobre a plataforma TransfereGov, Sistema de Convênio e Contratos de Repasse da União (SICONV),
- 1.2 O curso será ministrado na Secretaria Municipal de Educação ou outro local determinado pela Prefeitura de São Pedro da Aldeia, visando a participação dos servidores, que se realizará nos dias 24, 25 e 26 de abril de 2023.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. Considerando que a Administração Pública constantemente passa por atualizações, visando aprimorar o desempenho profissional, torna-se necessária a capacitação de seus servidores, no curso TransfereGov – Sistema de Convênios da União (SICONV).
- 2.2. O orçamento Fiscal e da Seguridade Social da União tem destinado anualmente recursos para financiar a execução de convênios e contratos de repasse celebrados por municípios, outros entes públicos, entidades públicas e entidades privadas sem fins lucrativos com órgãos da administração pública federal.
- 2.3. A participação no evento dos autos objetiva, em última análise, desenvolver conhecimentos e habilidades de servidores e gestores da Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, registro de execução física e financeira e prestação de contas de cumprimento de objeto do instrumento de cooperação.

3. ESPECIFICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
E GESTÃO

PMSPA
Proc. Nº 3767/23
04

3.1 O Curso será promovido pela Empresa TRANSFEREGOV - Sistema de Convênios e Contratos de Repasse da União - SICONV. 3767/23
59 8

Os casos de financiamento de cursos para treinamento e ou aperfeiçoamento de pessoal, seja técnico-administrativo, seja membro são instruídos através de inexigibilidade de licitação, com base no art. 25, II e art. 13, VI, da Lei nº 8666/93, conforme já pacificou a AGU e o TCU:

PORTARIA Nº 382, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018 (Altera a Orientação Normativa nº 18, de 1º de abril de 2009.) Art. 1º A Orientação Normativa nº 18, de 1º de abril de 2009, de caráter obrigatório a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação:

"CONTRATA-SE POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NO ART. 25, CAPUT OU INCISO II, DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, PESSOAS NATURAIS E JURÍDICAS PARA MINISTRAR CURSOS FECHADOS PARA TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL OU A INSCRIÇÃO EM CURSOS ABERTOS.

O ART. 25, CAPUT, COMO FUNDAMENTO, IMPÕE A CONSTATAÇÃO DA INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO POR AUSÊNCIA DE CRITÉRIO OBJETIVO DE SELEÇÃO OU POR EXCLUSIVIDADE DO OBJETO PERSEGUIDO PELA ADMINISTRAÇÃO, MEDIANTE ROBUSTA INSTRUÇÃO DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, SEM PREJUÍZO DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE AINDA MAIORES POR PARTE DOS ÓRGÃOS COMPETENTES.

A MOTIVAÇÃO LEGAL COM BASE NO ART. 25, INCISO II, DA LEI Nº 8.666, DE 1993, EXIGE A IDENTIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO E DA SINGULARIDADE DO CURSO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
E GESTÃO

3767/23
05
P
PROVA - SUSEU
3767/23
60
8

INDEXAÇÃO: TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL. CONTRATAÇÃO. PESSOAS NATURAIS E JURÍDICAS. CURSOS FECHADOS OU INSCRIÇÃO EM CURSOS ABERTOS.

REFERÊNCIA: Parecer nº 97/2017/DECOR/CGU/AGU; Parecer nº 98/2017/DECOR/CGU/AGU; e, Despacho nº 976/2018/GAB/CGU/AGU; art. 25, caput e inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993."(NR)

4. EXECUÇÃO

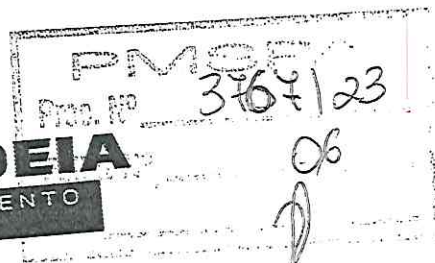
- 4.1. O curso será em formato presencial e exclusivo para servidores da Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia.
- 4.2. O curso possui duração de três dias, com carga horária 7 horas/dia, perfazendo um total de 21 horas.
- 4.3. O curso terá participação de doze servidores indicados pela Secretaria de Planejamento e Gestão e ocorrerá nos dias 24, 25 e 26 de abril de 2023 de 09:00 às 17:00 horas, na Secretaria Municipal de Educação ou em local a ser determinado pela Prefeitura Municipal, em ambiente propício para ações de desenvolvimento de recursos humanos.

5. DA FORMA DE FORNECIMENTO

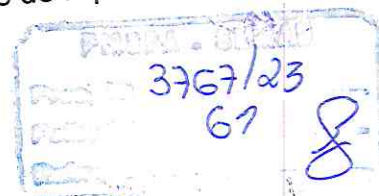
- 5.1. Os serviços serão executados conforme discriminados abaixo:
 - 5.1.1. O curso será ministrado para 12 (doze) participantes, especificados no anexo I, indicados por trabalharem diretamente com transferências de recursos, realizado no município de São Pedro da Aldeia.
 - 5.1.2. Caberá a contratada o fornecimento dos materiais didáticos e certificados de participação do curso.
- 5.2. Tópicos abordados no curso
 - 5.2.1. TransfereGov – SICONV
 - - Transferências legais e discricionárias



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
E GESTÃO



- Modulação do Sistema de Convênios com a União, SICONV
 - Acesso livre a informações sobre convênios e contratos de repasse
- 5.2.2. Normas para Convênios e Contratos de Repasse
- Portaria nº 424/2016 e atualizações
 - Conceitos e tópicos principais das normas vigentes
 - Exercício I – Normas para convênios e contratos de repasse



5.2.3. Modulo de Cadastramento

- Cadastramento de entes públicos, entidades públicas e entidades privadas sem fins lucrativos
- Inclusão de usuários do sistema
- Atribuição de perfis de usuários

5.2.4. Módulo de Propostas de Convênios e similares

- Normas específicas para propostas e planos de trabalho
- Apresentação das funcionalidades do módulo
- Consulta a Programas. Formato de apresentação
- Detalhamento de itens de proposta e plano de trabalho:
 - Elementos da justificativa
 - Valor global – repasse e contrapartida financeira
 - Cronograma físico
 - Cronograma de desembolso
 - Plano de aplicação detalhado
 - Plano de aplicação consolidado
 - Anexos
 - Pareceres

5.2.5. Simulação - Elaboração e Inclusão de Proposta/Plano de Trabalho

- Elaboração Simulada
- Inclusão Simulada de Proposta/Plano de Trabalho
- Envio Simulado de Proposta/Plano de Trabalho à União

5.2.6. A Funcionalidade de OBTV.

- Decreto 7.641, de dezembro de 2011.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
E GESTÃO

PMSPA
Proc. Nº 3767/23
Folha Nº 07

PMSPA - 3767/23
Proc. Nº 62

- Operação da funcionalidade de OBTV
- Instrução Normativa - 30/07/2012
- 5.2.7. Execução Física e Financeira de Convênios e similares – Simulação
 - Normas específicas para execução física e financeira de convênios e contratos de repasse com a União
 - Funcionalidades de execução física e financeira
 - Processo de compra e aceite da licitação pelo Concedente
 - Contrato administrativo
 - Documento de liquidação
 - Fluxo das movimentações financeiras, perfis de usuários e status das movimentações financeiras.
 - Listar movimentações financeiras
 - Autorizar e cancelar movimentação financeira
 - Recolhimento de tributo
 - Edição e aprovação de relatório de execução física e financeira
 - Termo aditivo ao instrumento de cooperação
 - Ajuste do plano de trabalho
 - Rendimento de aplicação
 - Outras funcionalidades
- 5.2.8. Prestação de Contas de cumprimento de objeto do convênio
 - Lembretes prévios ao início da prestação de contas
 - Normas específicas para prestação de contas de cumprimento de objeto de convênios com a União
 - Análises informatizada e detalhada da prestação de contas
 - Normas e parâmetros da análise informatizada da prestação de contas
 - Prestação de Contas Simulada. Itens da prestação de contas:
 - Cumprimento do objeto
 - Realização dos objetivos
 - Termo de compromisso



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
E GESTÃO

FMSPA
Proc. Nº 3767/23
08

3767/23
63 8

- Relatórios de execução
- Resgate total dos recursos
- Saldo remanescente
- Anexos
- Pareceres

5.2.9. Acompanhamento e Fiscalização

- Natureza dos procedimentos de registro
- Funcionalidades
- Solicitação de esclarecimento e resposta
- Notificação e justificativa
- Exercício II – Execução física e financeira de convênios

6. ESTIMATIVA DE CUSTOS

6.1. A inscrição será no valor de R\$ 1.974,40 (um mil, novecentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos), para 12 (doze) servidores, correspondendo a um investimento total de R\$ 23.692,80 (vinte e três mil, seiscentos e noventa e dois reais e oitenta centavos).;

6.2. O preço permanecerá fixo e irrevogável;

6.3. A inscrição dar-se-á ser em nome dos servidores listados no Anexo I.

7. DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Além de outras obrigações determinadas no instrumento convocatório do curso, constituem obrigações das partes:

7.2. CONTRATANTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
E GESTÃO

PMSPA
Proc. Nº 3767/23
09
3767/23
64 8

- a) Fiscalizar a execução do serviço;
- b) Disponibilizar local com de computador para cada participante, com acesso a internet, equipamento de imagem e som com entrada HDMI para o computador pessoal do instrutor e sala organizada de modo a favorecer a interação dos participantes.
- c) Estipular o pagamento em conformidade com este Termo de Referência.

7.3. – CONTRATADA:

- a) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do serviço.
- b) Executar o referido serviço, de acordo com as especificações exigidas no processo e com todos os itens obrigatórios e essenciais para a realização das atividades objetodeste processo.

8. FONTES DOS RECURSOS.

8.1. – Os recursos orçamentários para atender à despesa são os seguintes:

Programa:

Elemento de despesa:

Valor: R\$ 23.692,80 (vinte e três mil, seiscentos e noventa e dois reais e oitenta centavos)

Fonte: 571 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

9.1. – O pagamento do curso será efetuado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do processo e emitida em nome do Município de



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
E GESTÃO

PMSPA
Proc. Nº 3767/23
Folha Nº 50

PMSPA - SÍNCRON
Proc. Nº 3767/23
Folha Nº 65

São Pedro da Aldeia.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

10.1. Aplicam-se no que couber, a disposição constante da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;

10.2. No caso de alteração da data do evento, a organização deverá avisar com antecedência a Contratante e apresentando novas datas viáveis para apreciação da SEPLAG, que definirá a data que melhor atenderá a administração pública.

10.3. É vedada a subcontratação, cedência ou transferência da execução do objeto, no todo ou em parte, a terceiro, sem prévia e expressa anuência do Contratante.

10.4. Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando da execução do serviço serão resolvidas entre as partes, por meio de procedimentos administrativos.

São Pedro da Aldeia, 21 de março de 2023.


CARLOS EDUARDO VIANNA DIAS
Assessor de Planejamento e Gestão

De Acordo:



PAULO CÉSAR DE SOUZA
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
E GESTÃO

PROC. nº 3462/23

F.LS. 11

RUBRIC.: 

3767/23
66
8

ANEXO I

RELAÇÃO DOS SERVIDORES

Item	Nome do servidor (participante)	Matrícula	Secretaria
01	Carlos Eduardo Vianna Dias	40.065	SEPLAG
02	Vanessa Sotto Maior de Lima Moura	30.472	SEPLAG
03	Mônica Pfaltzgraff de Almeida	38.056	SEPLAG
04	Talita Trindade Prevatto	38.477	COGER
05	Vanusa de Oliveira	37.934	SEFAZ
06	Ana Paula Oliveira dos Santos	1.784	SEFAZ
07	Aline Sodré da Silva	39.206	SELICC
08	Dandara Suely Hernandes Jotta	39.527	SECEL
09	Aline Aguiar Arenari e Souza	38.085	SECEL
10	Priscila de Souza Gama Barros	38.058	SEMOD
11	Robson Rodrigues Ramos Segurão	38.052	SEMOD
12	André Nunes Lima	38.304	SESAU



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS

GOVERNO MUNICIPAL
São Pedro da Aldeia
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

3767/23
67 8

À PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (PROGER)

Referência: Processo nº 3767/2023

Para análise e parecer referente a minuta de contrato com base na inexigibilidade de licitação no Artigo 25, inciso II c/c Art. 13, inciso VI, da Lei nº 8.666/93.

Em 05/04/2023

Eduardo Andrade da Cruz
Secretário Municipal de Licitação, Contratos e Convênios



À CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO,

Processo: 3767/2023

Objeto: Treinamento e Aperfeiçoamento de Pessoal

Interessado: Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

PARECER

Versa o presente feito sobre solicitação da Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Convênios de parecer acerca da viabilidade de contratação do curso presencial sobre a plataforma TransfereGov – Sistema de Convênio e Contratos de Repasse da União (SICONV) que será ministrado para 12 (doze) servidores do Município de São Pedro da Aldeia, conforme especificações constantes no termo referência em anexo.

O Secretário de Planejamento e Gestão, Sr. Paulo César de Souza, apresentou pedido de material e serviço nº 001/2023, contendo a especificação do serviço, no valor estimado para a referida contratação na quantia de R\$ 23.692,80 (vinte e três mil, seiscentos e noveta e dois reais e oitenta centavos) à fl. 02.

O referido secretário instruiu os autos com o termo de referência contendo a relação de servidores que participarão do treinamento às fls. 03/11.

Acostou-se aos autos a proposta técnica e financeira do treinamento às fls. 14/24.

O Secretário de Planejamento e Gestão esclareceu que o curso é oferecido por instituição com expertise na área de repasses e convênios federais, diferenciando-se das demais do ramo quanto ao público-alvo de suas capacitações e que a qualificação dos servidores se faz necessária, já que o treinamento permanente dos servidores públicos é indiscutivelmente uma forma de dar efetividade na prestação de serviço, conforme justificativa às fls. 25/26.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

A Secretaria de Planejamento e Gestão anexou aos autos atestados de capacidade técnica e notas fiscais de serviço às fls. 28/36.

O setor de compras da SELICC emitiu relatório de cotação de preços, atingindo o valor médio de R\$ 23.692,80 (vinte e três mil seiscentos e noventa e dois reais e oitenta centavos) à fl. 47.

O Secretário de Licitações, Contratos e Convênios, Sr. Eduardo Andrade da Cruz, aprovou o relatório analítico da pesquisa de preço fundamentando no art. 25, II da Lei 8.66/93 à fl. 48.

O DECOF, através da servidora Tatiana Martins, declarou que foi feito a reserva da despesa à fl. 49.

O processo foi remetido a PROGER com a minuta do contrato, para ser aprovado pela assessoria jurídica, em cumprimento ao disposto no art. 38, § único da Lei 8.666/93.

É o relatório. Sobre esse suscetível tema, passamos a opinar.

FUNDAMENTAÇÃO

A licitação é o procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona o prestador de serviço mais adequado, com objetivo de melhor atender ao interesse público, selecionando, destarte, a proposta mais vantajosa para a contratação de obras, serviços, compras, alienação, concessão, permissão ou locação.

Assim, é apenas um procedimento administrativo preparatório do futuro ajuste, de modo que não confere ao vencedor nenhum direito ao contrato, apenas uma expectativa de direito. Realmente, concluída a licitação, não fica a Administração obrigada a celebrar o contrato, mas, se o fizer, há de ser com o proponente vencedor. Tais regras gerais são aplicáveis à Administração direta e fundacional da União, Estados e Municípios.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROGEM-PMSPA
PROC. Nº: 3767/2023
FOLHA Nº 69
RUBRICA EQ

Nesse sentido, na forma do artigo 37, inciso XXI da Constituição da República, e da Lei 8.666/93, é condição obrigatória de Administração Pública, em regra, a realização do procedimento licitatório quando de suas contratações.

Não obstante, é certo que em determinadas situações a licitação formal se mostra inviável ou frustra o próprio alcance do interesse público. Por isso, o legislador criou, em caráter de excepcionalidade, a possibilidade de determinadas contratações que prescindem de licitação.

Deste mesmo modo, somente será legítimo o afastamento da realização do certame licitatório se o caso em concreto estiver enquadrado nas hipóteses legais previstas e, ainda, se a contratação direta for o meio eficaz para o atendimento ao Interesse Público, decorrente do atendimento à finalidade que se busca com a contratação.

Segundo Marçal Justen Filho, a primeira hipótese de inviabilidade de competição reside na ausência de pluralidade de alternativas de contratação para a Administração Pública. Quando existe uma única solução e um único particular em condições de executar a prestação, a licitação seria imprestável. Mais precisamente, a competição será inviável porque não há alternativas diversas para serem entre si cotejadas. (Comentários à Lei de Licitações e Contatos Administrativos. 15ª edição: Editora Dialética. 2012.)

Analisando os dados apresentados no presente processo, levando-se em conta que os atos e declarações dos agentes públicos são revestidos de presunção de veracidade, verifica-se na justificativa do Secretário de Planejamento e Gestão que a empresa possui expertise na área de repasses e convênios federais, diferenciando-se das demais do ramo quanto ao público-alvo de suas capacitações, sendo esta que atende integralmente os interesses da Secretaria, de forma que eventual licitação se mostra inviável, e, portanto, inexigível.

Aqui a licitação seria inteiramente descabida em face da inviabilidade de competição, porque singular é o ofertante do serviço. O pressuposto aqui é a própria impossibilidade de competição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

O legislador na Lei de Licitações e Contratos especificou algumas situações de inexigibilidade, tais hipóteses apresentam-se de forma meramente enunciativa ou exemplificativa. Assim, outras situações não contempladas pelo legislador, nas quais a licitação revelar-se-ia inviável, podem ocorrer, não sendo obrigatória, nesses casos, a instauração do procedimento.

Nessa toada, tem-se que a situação posta consiste em circunstância anômala, prevista no artigo 25, inc. II da Lei nº 8.666/93, *in verbis*:

Art. 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

(...)

II- para contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação

Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Note-se que a situação se enquadra na previsão do dispositivo transcrito, haja vista ser um encontro nacional da contratação, com renomados professores.

A licitação no presente caso é inviável, pois, não há como tecer comparações entre profissionais desta área, tornando-se inviável a competição.

Cumprе ressaltar que promover uma licitação para contratação pretendida, do tipo menor preço, por exemplo, poderia ensejar à obtenção de uma qualidade inadequada do contratado, uma vez que as características dos profissionais em tela são totalmente subjetivas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROGEM-PMSPA
PROC. Nº 3767/2023
FOLHA Nº 70
RUBRICA Eg

Nesses casos, o que se considera são critérios como a didática dos ministrantes, o domínio do assunto, a experiência profissional, cabendo ressaltar que o próprio TCU já se manifestou a respeito do tema:

(...) Isso porque cada possível instrutor tem características próprias, incomparáveis, como experiência anterior, currículo, áreas de especialização, publicações, etc. Como admitir que o menor preço possa ser um bom critério para a escolha? (TCU- Decisão nº 439/98)

Assim, conclui-se, dos dados apresentados pelo Secretário responsável pela Pasta no presente processo, que a contratada possui notória especialização, de forma que a eventual licitação se mostra inviável, e, portanto, inexigível.

Outrossim, é de suma importância, em atendimento aos princípios da eficiência e da moralidade, que seja aferida a idoneidade do preço a ser ajustado, comprovando que o mesmo é compatível com o praticado no mercado.

Neste enfoque, ainda que não seja este o órgão técnico competente para tal constatação, insta salientar que o preço a ser contratado, ainda que num contrato com especificidades próprias, deverá ter por base o clássico binômio custo x benefício.

Logo, para o caso em apreço, claramente se mostra a inexigibilidade de licitação.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, não se opõe esta PROGER a aquisição de curso presencial ministrado para 12 (doze) servidores sobre a plataforma TransfereGov – Sistema de Convênio e Contratos de Repasse da União (SICONV), conforme especificações constantes no termo referência em anexo, na forma acima exposta, desde que cumpridas às exigências legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Não obstante, em atendimento aos princípios da eficiência e da moralidade, que seja aferida a idoneidade do preço a ser ajustado. Desta feita, deverá ser demonstrado o preço praticado no mercado pelo contratado em comento, bem como anexadas comprovações de que o contratado possui notória especialização.

Não obstante, a situação de inexigibilidade exposta deve ser comunicada, dentro de três dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de cinco dias, como condição para eficácia dos atos, de acordo com o art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Ressalta-se, ainda, que o processo deve ser encaminhado à SGE para verificação da disponibilidade orçamentária e financeira e demais providências, em respeito ao princípio da legalidade.


Relevante salientar que a dispensa de licitação não desobriga o administrador de realizar a melhor contratação possível, para alcance do interesse público, devendo ser observados os princípios inerentes à economicidade, justificando após a escolha do contratado, a própria contratação, bem como a escolha do valor (art. 26, parágrafo único, da lei 8.666/93).

Com as respectivas assinaturas no instrumento definitivo, publique-se extrato contratual na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93, sob pena de ineficácia do ato.

O presente parecer é prestado sob o prisma estritamente jurídico, não competindo a essa assessoria jurídica adentrar no mérito da conveniência e oportunidade dos atos praticados pelos gestores públicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROGEM-PMSPA
PROC. Nº 3767/2023
FOLHA Nº 71
RUBRICA 

Por fim, remeto o presente processo nº 3767/2023 para a Controladoria Geral do Município verificar a regularidade da instrução.

É o parecer.

São Pedro da Aldeia, 12 de abril de 2023.



Aloán Assunção Barreto
ASSESSOR ESPECIAL II



ROBERTA M. C. PEREIRA
OAB/RJ 147.906
PGM/SPA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA



São Pedro da Aldeia, 14 de abril de 2023.

À CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO,

Em atenção ao processo administrativo nº. 3.767/2023 vimos tecer as seguintes considerações:

Trata-se de processo administrativo iniciado através do Pedido de Material ou Serviço nº. 001/2023, encaminhado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, solicitando a aquisição de curso presencial ministrado para 12 (doze) servidores sobre a plataforma TransfereGov, Sistema de Convênios e Contratos de Repasse da União (SICONV).

Às fls. 68/71 a Procuradoria Geral do Município emitiu parecer opinando pela inexigibilidade de licitação com base no inc. II da Lei Federal nº. 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da administração pública.

De acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da administração pública e a Instrução Normativa Conjunta Municipal 001/2018, em nosso entendimento, os seguintes dispositivos foram observados:

- Pedido indicando o tipo de serviço a ser contratado, fls. 02
(art. 2º., inciso III – letra “a” da IN 01/2018)
- Apresentação de Termo de Referência com indicação do responsável pela sua elaboração, fls. 03/11;
(art. 7., § 2º - inciso I da Lei 8.666/93 e art. 2º., inciso III – letra “b” da IN 01/2018)
- Justificativa para a despesa pretendida, fls. 25/26;
(art. 3º. caput da IN 01/2018)
- Autorização da despesa pelo titular do órgão solicitante, fls. 10;
(art. 3º. § 2º da IN 01/2018)



Técnicas quantitativas de estimação das unidades e das quantidades de serviços a serem adquiridos em função da demanda e utilização prováveis e/ou memória de cálculo de quantidades, fls. 11;

(art. 15, § 7º, inc. II, e art. 7º, § 4º, Lei 8.666/93, art. 2º, inc. III letra "P" da IN 01/2018)

Razão da escolha do fornecedor, fls. 25/26;

(art. 26, parágrafo único, inciso II, da Lei 8.666/93)

Justificativa do preço, fls. 18;

(art. 26, parágrafo único, inciso II, da Lei 8.666/93)

Classificação da despesa e bloqueio orçamentário, fls. 49;

(art. 14 caput, da Lei 8.666/93 e art. 4º, inciso II da IN)

Exame prévio e aprovação da minuta do contrato pela Procuradoria Geral do Município, fls. 50/66;

(art. 38, § único da Lei 8.666/93 e art. 4º, inciso III da IN)

Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, 44/46;

Juntada do contrato social observando-se a compatibilidade do CNAE com o objeto pretendido, fls. 37/38;

Todavia, é necessário que sejam observados os seguintes dispositivos:

Recomendamos que os próximos processos de inexigibilidade de licitação sejam fundamentados pela Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e pelo Decreto Municipal nº 213/2022;

Orçamento estimado em planilhas de quantitativos que expresse a composição de todos os seus custos unitários com a respectiva data-base;

(art. 40, §2º, inc. II c/c art. 7º § 2º, II e § 9º da Lei 8.666/93)

Ato de inexigibilidade pelo ordenador da despesa assinado pelo servidor que pratica o ato bem como da autoridade superior que ratifica;

(art. 2º do Decreto Municipal 86/2020)

Publicação da Ratificação no prazo de 05 (cinco) dias;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA



(art. 26 da Lei 8666/93)

- Celebração do Termo Contratual;
- Emissão da Nota de Empenho;
- Lançamento do ato e do contrato no SIGFIS.
- Nomeação de fiscal conforme MEMO CIRCULAR CGM Nº. 11/2021.

Dessa forma, encaminhamos os autos a Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Convênios para as providências cabíveis.

Respeitosamente,

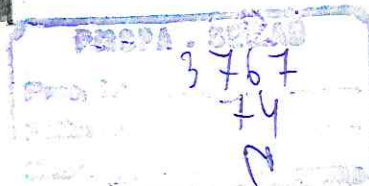

Juliano De Moraes
Assessor I
Matrícula 41251

De acordo,

À SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS


Danielle Prudente
Controladora Geral do Município

Vivian Machado New
Subcontroladora
Mat. 37906



PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS (R\$)

CUSTOS DIRETOS	1.1 CUSTO DO SERVIÇO	15.600,00
	1.2 OUTROS CUSTOS DIRETOS (Hotel e Transporte)	1.960,00
	SUBTOTAL	17.560,00
- DESPESAS INDIRETAS	2.1 DESPESAS COMERCIAIS	0
	2.2 DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0
	2.3 DESPESAS FINANCEIRAS	0
	2.4 OUTRAS DESPESAS (Material Didático)	1.868,00
	SUBTOTAL	1.868,00
III - MARGEM DE CONTRIBUIÇÃO	LUCRO	2.369,30
	TOTAIS DOS ITENS (I + II + III)	21.797,30
IV - TRIBUTOS	4.1 COFINS	0
	4.2 PIS/PASEP	0
	4.3 ICMS / ISSQN	1.895,50
	TOTAL DOS ITENS IV	1.895,50
	TOTAL DOS ITENS (I + II + III+ IV)	23.692,80


Nilton Almeida Rocha

VERO Treinamento de Gestores Públicos Ltda



Termo de Justificativa de Inexigibilidade de Licitação

Processo: 3767/2023

CONTRATADO: VERO TREINAMENTO DE GESTORES PÚBLICOS
LTDA, CNPJ: 11.651.661/0001-01

OBJETO: Curso presencial ministrado para 12 (doze) servidores sobre a plataforma TranfereGov, Sistema de Convênio e Contratos de Repasse da União (SICONV).

VALOR: R\$ 23.692,80 (vinte e três mil, seiscentos e noventa e dois reais e oitenta centavos).


PRAZO: O prazo será nos dias 24, 25 e 26 de abril de 2023.

RAZÃO DA ESCOLHA: É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: Para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;
Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a: **treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;**

ENQUADRAMENTO: Art. 25, inciso II c/c Art. 13, inciso VI, da Lei nº 8.666/93.

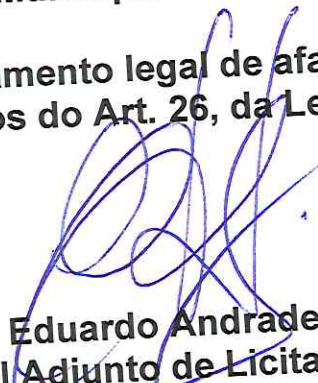
JUSTIFICATIVA DO PREÇO: O preço cobrado encontra razoabilidade com os serviços executados.

São Pedro da Aldeia, 19 de abril de 2023.


Paulo César de Souza
Secretário de Planejamento e Gestão
PMSPA - Mat. 37858

Paulo Cesar de Souza
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do Art. 26, da Lei nº 8.666/93.

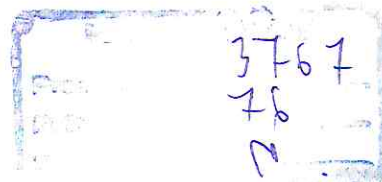

Eduardo Andrade da Cruz
Secretário Municipal Adjunto de Licitações, Contratos e Convênios
Lei Complementar nº 184/2021

Eduardo Andrade da Cruz
Secretário Municipal de Licitação
Contratos e Convênios
Matrícula 38639



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALI

Rua Marques da Cruz, 61
Centro
São Pedro da Aldeia - RJ



Nº: 10/2023

Mapa Comparativo

Processo: 3767/2023

Data Lançamento: 20/04/2023

Modalidade CONF. D.L. 8.666/93: Inexigibilidade de Licitação - Lei 8666/93

Artigo: Artigo 25

Inciso: Inc. II

Produto(s)

Item: 1 Transferegov - Sistema de Convenios e contratos de Rapasse da União - SICONV

Fornecedor(es)	Valor Unitário	Valor Total	Quantidade	Vencedor
VERO - TREINAMENTO DE GESTORES PUBLICOS LTDA	1,974,4000	23.692,80	12,00	S

Paulo César de Souza
Secretário de Planejamento e Gestão
PMSPA - Mat. 37668

Ordenador de Despesas
Carimbo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA

São Pedro da Aldeia - RJ

Processo: 3767/2023

Data: ___/___/___

Folha: ___/___

Rubrica: ___

Nº: 546/2023

Mapa de Requisição de Empenho

Modalidade CONF. D.L. 8.666/93 Inexigibilidade de Licitação -		Artigo Artigo 25	Inciso Inc. II	Data do Empenho	Processo Adm 3767/2023	Natureza da Despesa: 339039 - Serviço Pessoa Jurídica	
Espécie: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO		Tipo de Pagamento: Empenho Nr:		Forma de Entrega: Não Informado		Tipo de Resultado: Valor Unitário	
Dados do Fornecedor					CNPJ / CPF:	Inscrição Estadual:	
Nome/Razão Social: VERO - TREINAMENTO DE GESTORES PUBLICOS LTDA					11.651.661/0001-01		
Endereço: R CONSELHEIRO MACEDO SOARES			Bairro: LAGOA	Cidade: São Pedro da Aldeia		Estado: RJ	
Cep: 22471-120	Telefone: 2126095326		Banco:	Agência:	Conta Corrente:		
Código Item	Produto(s):	Marca:	Unid	Qtde	Valor Unit	Valor Total	
21871151	TRANSFEREGOV - SISTEMA DE CONVENIOS E CONTRATOS DE RAPASSE DA UNIÃO - SICONV		unid	12,00	1.974,4000	23.692,80	
Total Geral:						R\$23.692,80	

São Pedro da Aldeia

Paulo César de Souza
Secretário de Planejamento e Gestão
PMSPA - Mat. 37858

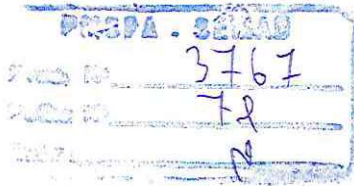
Paulo César de Souza
Secretário de Planejamento e Gestão
PMSPA - Mat. 37858

Ordenador de Despesas
Carimbo

Responsável pela empresa



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES,
CONTRATOS E CONVÊNIOS



CONTRATO

PROCESSO Nº 3767/2023
CONTRATO Nº 52/2023

Por este Termo de Contrato, de um lado o MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, estado do Rio de Janeiro, neste ato representado pelo **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO** o Sr.º **Paulo Cesar de Souza**, brasileiro, casado, contador, portador da carteira de identidade nº 34849437-8 expedida pelo Detran-MG e CPF Nº 648.657.706-15, doravante simplesmente denominado como **CONTRATANTE**, e de outro lado **VERO TREINAMENTO DE GESTORES PÚBLICOS** com sede social Rua Conselheiro Macedo Soares nº 92, APT 202, Lagoa, Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 11.651.661/0001-01, representada neste ato por seu bastante representante, Sr.º **NILTON ALMEIDA ROCHA**, portador da carteira de identidade nº 017555780 Detran/RJ, e do CPF sob o nº 387.670.237-20, doravante simplesmente designada como **CONTRATADO**, têm entre si, justo e contratado o que se segue, que mutuamente aceitem e se obrigam a cumprir mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas, a saber :

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de curso presencial ministrado para 12 (doze) servidores sobre a plataforma TransfereGov, Sistema de Convênio e Contratos de Repasse da União (SICONV).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O presente Contrato terá início em 24/04/2023 até o dia 26/04/2024, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:

O prazo para o início dos serviços será em 24/04/2023, a partir da data da ordem de início do serviço, com duração de três dias, carga horária de 7 horas ao dia, perfazendo um total de 21 horas.

O presente Contrato terá início a partir da Ordem de início de Serviços, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93

Parágrafo Primeiro: A conclusão do objeto se dará após toda a realização dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO:

O objeto do Contrato será recebido pela Prefeitura quando a sua execução estiver de acordo com as condições contratuais e demais documentos que fizeram parte do ajuste.

Parágrafo Primeiro: Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias da comunicação escrita do contratado e;
- b) Definitivamente, por Servidor ou Comissão designada para este fim e mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes após vistoria que comprove a adequação do objeto nos termos contratuais, observando o disposto no artigo 69 da Lei Federal 8.666/93.

Parágrafo Segundo: A Fiscalização, ao considerar o objeto do Contrato concluído, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO:

Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

- a) - O curso será ministrado para 12 (doze) participantes, especificados no anexo I, indicados por trabalharem diretamente com transferências de recursos, realizado no Município de São Pedro da Aldeia;
- b) – O curso terá duração de 3 (três) dias, com carga horária de 7 (sete) horas/dia de 09:00 às 17:00 horas, perfazendo um total de 21 horas.
- c) – Curso será ministrado no prédio da Secretária Municipal de Educação ou em local a ser determinado pela Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, em ambiente propício para ações de desenvolvimento de recursos humanos.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO:

O valor estimado para o atendimento do objeto importa em R\$ 23.692,80 (vinte e três mil, seiscentos e noventa e dois reais e oitenta centavos), conforme preço praticado no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, no prazo de 30 (trinta) dias, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do processo e emitida em nome do Município de São Pedro da Aldeia.

Parágrafo Primeiro – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso e desde que este atraso ocorra por culpa da Prefeitura, sofrerá a incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, calculado pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão e a data do efetivo pagamento.

Parágrafo Segundo – O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado da taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculado pro rata die entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

CLÁUSULA OITAVA

As partes observarão na hipótese de alteração da legislação federal, estadual ou municipal, a revisão dos preços contratados, quando for alterada ou modificada a relação inicialmente pactuada, com o objetivo da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA NONA - Os preços não serão reajustados

CLÁUSULA DÉCIMA – Toda e qualquer Ordem de Serviço, reclamação ou sanção da CONTRATANTE, ou ainda, a indicação, solicitação ou defesa da CONTRATADA, deverá ser feita por escrito e sua entrega devidamente protocolada para inteira validade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – No que diz respeito à atividade da CONTRATADA, este contrato será considerado rescindido quando:

- 1 - Deixar de prestar serviços ora contratados, sem justa causa e prévia comunicação à Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão;
- 2 – O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 3 – Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – As despesas deste contrato correrão no Programa: 1100000412803215002421, Despesa: 33903999, Ficha: 571 da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste processo e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa Administrativa, gradual conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor contratado, acumulável com as devidas sanções;

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES,
CONTRATOS E CONVÊNIOS

- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as cominações daí advindas, nos termos do Art. 77 da Lei Federal nº 8666/93, além dos motivos previstos no Art. 78 do referido diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - É parte integrante deste contrato, seus anexos e a proposta da contratada, sendo que a interpretação e aplicação deste contrato serão dadas pela Legislação vigente, e especialmente pela Lei nº 8666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - O presente contrato é autorizado pelo Ato de Inexigibilidade de exarado no processo nº 3767/2023, em conformidade com o disposto no artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – O objeto da licitação será acompanhado pelo MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA e fiscalizado por servidor formalmente designado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, Contratante, conforme o caso, que determinará o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos.

Parágrafo Primeiro - À fiscalização ficam reservados o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente, e, em tudo o mais referente à aquisição dos produtos, desde que não acarrete ônus ao MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA ou modificação do Termo.


Parágrafo Segundo - A Contratada submeterá a todos os métodos de inspeção, verificação e controle adotado obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias para execução da entrega.

Parágrafo Terceiro - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada em relação ao MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA e a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA -

I - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A Contratante obriga-se a:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES,
CONTRATOS E CONVÊNIOS



- a) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- b) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- c) Efetuar o pagamento no prazo previsto.
- d) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- e) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- f) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- g) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, ressalvadas situações decorrentes de caso fortuito, força maior, fato ou ato de terceiro que serão solucionados com a maior brevidade possível;
- h) Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- i) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

II – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

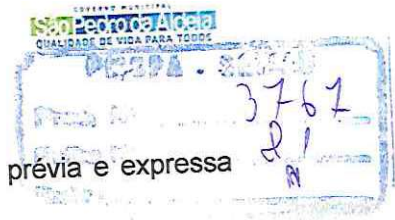
- a) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente processo;
- b) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- c) Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES,
CONTRATOS E CONVÊNIOS

- d) Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração, ressalvadas situações decorrentes de caso furtivo, força maior. Fato ou ato de terceiro que serão solucionados com a maior brevidade possível;
- f) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- g) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- h) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- i) Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços, para tanto a CONTRATADA manterá um painel de disponibilidade do serviço, o qual apresentará um status, da situação do sistema. A consulta a este painel pode ser feita por meio do eletrônico a ser fornecido. Casos eventuais em que o sistema esteja "off-line", o painel indicará sua previsão de normalização. Neste painel, também estarão indicadas, as manutenções programadas e as manutenções emergenciais;
- j) Não permitir a utilização do trabalho do menor;
- k) Manter durante o período de execução do fornecimento contratado as condições de regularidade junto ao INSS, FGTS, e a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, e Fazenda Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, inclusive GFIP com informações do tomador de serviço, GPS e GRF mensais, conforme disposto na IN RFB nº 971/09, bem como as condições de qualificação exigidas na inexigibilidade de licitação;
- l) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento a esta inexigibilidade, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;
- m) Ministras o curso de acordo com as condições estipuladas no Termo de Referência, nos locais, datas e horários definidos pela empresa Contratada;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES,
CONTRATOS E CONVÊNIOS



n) Não transferir para outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão;

o) Indicar nome e telefone de preposto para comunicação e notificação, em como esclarecimento de dúvidas de quaisquer naturezas quanto ao curso;

p) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos;

q) Prover o serviço contratado com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;

r) Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e pessoal, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;

s) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;

t) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações e que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou nesta minuta.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA GARANTIA DO OBJETO:

A Contratada deverá realizar o serviço dentro do prazo previsto, correndo por conta da mesma, toda despesa necessária à satisfação da realização do serviço.

Parágrafo Único – Constatada irregularidade de algum item do serviço prestado cujo esteja fora de padrão, ficará a Contratada sujeita às penalidades previstas pela Lei 8.666/93, bem como, às demais sanções elencadas por esta inexigibilidade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - A publicação resumida do presente instrumento será providenciada pela CONTRATANTE, nos termos do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

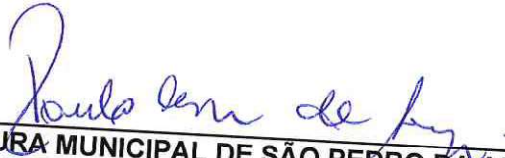
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – Aplica-se a este contrato e aos demais casos omissos, as disposições previstas pela Lei Federal nº 8666/93, bem como as demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – Para dirimir qualquer dúvida ou controvérsia ou ainda interpretação do presente contrato, ou sobre o cumprimento das obrigações reciprocamente assumidas, é eleito o foro da Comarca de São Pedro da Aldeia.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES,
CONTRATOS E CONVÊNIOS

Por estarem assim justos e contratados, fez as partes este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e um só efeito, que vão assinados na presença de testemunhas a tudo presente.

São Pedro da Aldeia, 20 de abril de 2023.

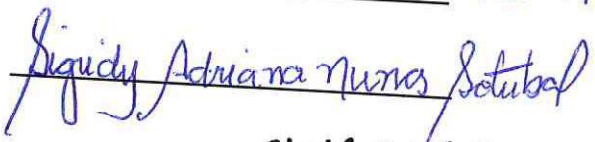
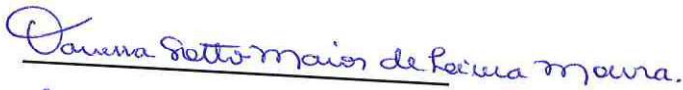


PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Paulo César de Souza
CONTRATANTE



VERO TREINAMENTO DE GESTORES PÚBLICOS
Representado neste ato pelo Sr.
Nilton Almeida Rocha
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



Sigridy Setubal
Gestora Municipal de Convênios
PMSPA-Mat.37800

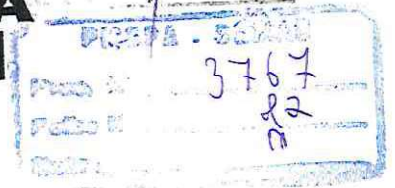
Vanessa Sotto Maior
Assessor de Convênios SEPLAG
Matricula 30472



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
E GESTÃO

PROJ. Nº 3767/23

F.S. 03



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1 O presente termo tem como objeto a aquisição de curso presencial ministrado para 12 (doze) servidores sobre a plataforma TransfereGov, Sistema de Convênio e Contratos de Repasse da União (SICONV),
- 1.2 O curso será ministrado na Secretaria Municipal de Educação ou outro local determinado pela Prefeitura de São Pedro da Aldeia, visando a participação dos servidores, que se realizará nos dias 24, 25 e 26 de abril de 2023.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. Considerando que a Administração Pública constantemente passa por atualizações, visando aprimorar o desempenho profissional, torna-se necessária a capacitação de seus servidores, no curso TransfereGov – Sistema de Convênios da União (SICONV).
- 2.2. O orçamento Fiscal e da Seguridade Social da União tem destinado anualmente recursos para financiar a execução de convênios e contratos de repasse celebrados por municípios, outros entes públicos, entidades públicas e entidades privadas sem fins lucrativos com órgãos da administração pública federal.
- 2.3. A participação no evento dos autos objetiva, em última análise, desenvolver conhecimentos e habilidades de servidores e gestores da Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, registro de execução física e financeira e prestação de contas de cumprimento de objeto do instrumento de cooperação.

3. ESPECIFICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
E GESTÃO

PMSPA
Doc. Nº 3467123
04

3.1 O Curso será promovido pela Empresa TRANSFEREGOV – Sistema de Convênios e Contratos de Repasse da União - SICONV.

Os casos de financiamento de cursos para treinamento e ou aperfeiçoamento de pessoal, seja técnico-administrativo, seja membro são instruídos através de inexigibilidade de licitação, com base no art. 25, II e art. 13, VI, da Lei nº 8666/93, conforme já pacificou a AGU e o TCU:

PORTARIA Nº 382, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018 (Altera a Orientação Normativa nº 18, de 1º de abril de 2009.) Art. 1º A Orientação Normativa nº 18, de 1º de abril de 2009, de caráter obrigatório a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação:

"CONTRATA-SE POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NO ART. 25, CAPUT OU INCISO II, DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, PESSOAS NATURAIS E JURÍDICAS PARA MINISTRAR CURSOS FECHADOS PARA TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL OU A INSCRIÇÃO EM CURSOS ABERTOS.

O ART. 25, CAPUT, COMO FUNDAMENTO, IMPÕE A CONSTATAÇÃO DA INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO POR AUSÊNCIA DE CRITÉRIO OBJETIVO DE SELEÇÃO OU POR EXCLUSIVIDADE DO OBJETO PERSEGUIDO PELA ADMINISTRAÇÃO, MEDIANTE ROBUSTA INSTRUÇÃO DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, SEM PREJUÍZO DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE AINDA MAIORES POR PARTE DOS ÓRGÃOS COMPETENTES.

A MOTIVAÇÃO LEGAL COM BASE NO ART. 25, INCISO II, DA LEI Nº 8.666, DE 1993, EXIGE A IDENTIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO E DA SINGULARIDADE DO CURSO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
E GESTÃO

PROC. Nº 3767/23

05

PROSPA - 04/2023
3767
83
M

INDEXAÇÃO: TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL.
CONTRATAÇÃO. PESSOAS NATURAIS E JURÍDICAS. CURSOS
FECHADOS OU INSCRIÇÃO EM CURSOS ABERTOS.

REFERÊNCIA: Parecer nº 97/2017/DECOR/CGU/AGU; Parecer nº
98/2017/DECOR/CGU/AGU; e, Despacho nº 976/2018/GAB/CGU/AGU;
art. 25, caput e inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993."(NR)

4. EXECUÇÃO

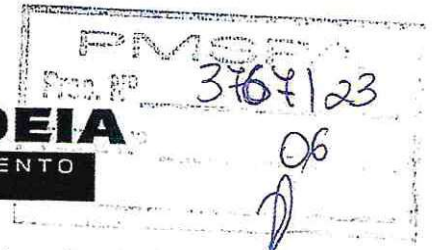
- 4.1. O curso será em formato presencial e exclusivo para servidores da Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia.
- 4.2. O curso possui duração de três dias, com carga horária 7 horas/dia, perfazendo um total de 21 horas.
- 4.3. O curso terá participação de doze servidores indicados pela Secretaria de Planejamento e Gestão e ocorrerá nos dias 24, 25 e 26 de abril de 2023 de 09:00 às 17:00 horas, na Secretaria Municipal de Educação ou em local a ser determinado pela Prefeitura Municipal, em ambiente propício para ações de desenvolvimento de recursos humanos.

5. DA FORMA DE FORNECIMENTO

- 5.1. Os serviços serão executados conforme discriminados abaixo:
 - 5.1.1. O curso será ministrado para 12 (doze) participantes, especificados no anexo I, indicados por trabalharem diretamente com transferências de recursos, realizado no município de São Pedro da Aldeia.
 - 5.1.2. Caberá a contratada o fornecimento dos materiais didáticos e certificados de participação do curso.
- 5.2. Tópicos abordados no curso
 - 5.2.1. TransfereGov – SICONV
-- Transferências legais e discricionárias



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
E GESTÃO



- Modulação do Sistema de Convênios com a União, SICONV
- Acesso livre a informações sobre convênios e contratos de repasse
- 5.2.2. Normas para Convênios e Contratos de Repasse
 - Portaria nº 424/2016 e atualizações
 - Conceitos e tópicos principais das normas vigentes
 - Exercício I – Normas para convênios e contratos de repasse
- 5.2.3. Modulo de Cadastramento
 - Cadastramento de entes públicos, entidades públicas e entidades privadas sem fins lucrativos
 - Inclusão de usuários do sistema
 - Atribuição de perfis de usuários
- 5.2.4. Módulo de Propostas de Convênios e similares
 - Normas específicas para propostas e planos de trabalho
 - Apresentação das funcionalidades do módulo
 - Consulta a Programas. Formato de apresentação
 - Detalhamento de itens de proposta e plano de trabalho:
 - Elementos da justificativa
 - Valor global – repasse e contrapartida financeira
 - Cronograma físico
 - Cronograma de desembolso
 - Plano de aplicação detalhado
 - Plano de aplicação consolidado
 - Anexos
 - Pareceres
- 5.2.5. Simulação - Elaboração e Inclusão de Proposta/Plano de Trabalho
 - Elaboração Simulada
 - Inclusão Simulada de Proposta/Plano de Trabalho
 - Envio Simulado de Proposta/Plano de Trabalho à União
- 5.2.6. A Funcionalidade de OBTV.
 - Decreto 7.641, de dezembro de 2011.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
E GESTÃO

PMSPA
Proc. Nº 3767/23
Folha Nº 07

PMSPA - 022100
3767
24
13

- Operação da funcionalidade de OBTV

- Instrução Normativa - 30/07/2012

5.2.7. Execução Física e Financeira de Convênios e similares – Simulação

- Normas específicas para execução física e financeira de convênios e contratos de repasse com a União

- Funcionalidades de execução física e financeira

- Processo de compra e aceite da licitação pelo Concedente

- Contrato administrativo

- Documento de liquidação

- Fluxo das movimentações financeiras, perfis de usuários e status das movimentações financeiras.

- Listar movimentações financeiras

- Autorizar e cancelar movimentação financeira

- Recolhimento de tributo

- Edição e aprovação de relatório de execução física e financeira

- Termo aditivo ao instrumento de cooperação

- Ajuste do plano de trabalho

- Rendimento de aplicação

- Outras funcionalidades

5.2.8. Prestação de Contas de cumprimento de objeto do convênio

- Lembretes prévios ao início da prestação de contas

- Normas específicas para prestação de contas de cumprimento de objeto de convênios com a União

- Análises informatizada e detalhada da prestação de contas

- Normas e parâmetros da análise informatizada da prestação de contas

- Prestação de Contas Simulada. Itens da prestação de contas:

• Cumprimento do objeto

• Realização dos objetivos

• Termo de compromisso



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
E GESTÃO

PMSPA	
Proc. Nº	376723
R.D. Nº	08

- Relatórios de execução
- Resgate total dos recursos
- Saldo remanescente
- Anexos
- Pareceres

5.2.9. Acompanhamento e Fiscalização

- Natureza dos procedimentos de registro
- Funcionalidades
- Solicitação de esclarecimento e resposta
- Notificação e justificativa
- Exercício II – Execução física e financeira de convênios

6. ESTIMATIVA DE CUSTOS

6.1. A inscrição será no valor de R\$ 1.974,40 (um mil, novecentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos), para 12 (doze) servidores, correspondendo a um investimento total de R\$ 23.692,80 (vinte e três mil, seiscentos e noventa e dois reais e oitenta centavos).;

6.2. O preço permanecerá fixo e irrevogável;

6.3. A inscrição dar-se-á ser em nome dos servidores listados no **Anexo I**.

7. DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Além de outras obrigações determinadas no instrumento convocatório do curso, constituem obrigações das partes:

7.2. CONTRATANTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
E GESTÃO

PMSPA
Proc. Nº 3767123
Data Nº 09

PMSPA - 3767
25

- a) Fiscalizar a execução do serviço;
- b) Disponibilizar local com de computador para cada participante, com acesso a internet, equipamento de imagem e som com entrada HDMI para o computador pessoal do instrutor e sala organizada de modo a favorecer a interação dos participantes.
- c) Estipular o pagamento em conformidade com este Termo de Referência.

7.3. – CONTRATADA:

- a) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do serviço.
- b) Executar o referido serviço, de acordo com as especificações exigidas no processo e com todos os itens obrigatórios e essenciais para a realização das atividades objetodeste processo.

8. FONTES DOS RECURSOS.

8.1. – Os recursos orçamentários para atender à despesa são os seguintes:

Programa:

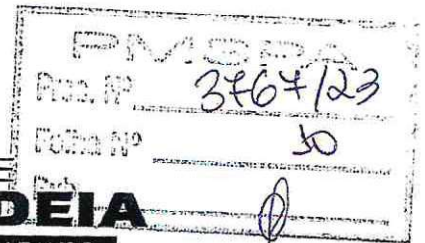
Elemento de despesa:

Valor: R\$ 23.692,80 (vinte e três mil, seiscentos e noventa e dois reais e oitenta centavos)

Fonte: 571 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

9.1. – O pagamento do curso será efetuado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do processo e emitida em nome do Município de



São Pedro da Aldeia.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

10.1. Aplicam-se no que couber, a disposição constante da Lei n°. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;

10.2. No caso de alteração da data do evento, a organização deverá avisar com antecedência a Contratante e apresentando novas datas viáveis para apreciação da SEPLAG, que definirá a data que melhor atenderá a administração pública.

10.3. É vedada a subcontratação, cedência ou transferência da execução do objeto, no todo ou em parte, a terceiro, sem prévia e expressa anuência do Contratante.

10.4. Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando da execução do serviço serão resolvidas entre as partes, por meio de procedimentos administrativos.

São Pedro da Aldeia, 21 de março de 2023.


CARLOS EDUARDO VIANNA DIAS
Assessor de Planejamento e Gestão

De Acordo:


PAULO CÉSAR DE SOUZA
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
E GESTÃO



ANEXO I

RELAÇÃO DOS SERVIDORES

Item	Nome do servidor (participante)	Matrícula	Secretaria
01	Carlos Eduardo Vianna Dias	40.065	SEPLAG
02	Vanessa Sotto Maior de Lima Moura	30.472	SEPLAG
03	Mônica Pfaltzgraff de Almeida	38.056	SEPLAG
04	Talita Trindade Prevatto	38.477	COGER
05	Vanusa de Oliveira	37.934	SEFAZ
06	Ana Paula Oliveira dos Santos	1.784	SEFAZ
07	Aline Sodré da Silva	39.206	SELICC
08	Dandara Suely Hernandes Jotta	39.527	SECEL
09	Aline Aguiar Arenari e Souza	38.085	SECEL
10	Priscila de Souza Gama Barros	38.058	SEMOD
11	Robson Rodrigues Ramos Segurão	38.052	SEMOD
12	André Nunes Lima	38.304	SESAU



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

AV. MARQUES DA CRUZ, 61
CENTRO
São Pedro da Aldeia - RJ
C.N.P.J.: 28.909.604/0001-74

Processo: 3767/2023

Data: ____/____/____

Folha: 87

Rubrica: [assinatura]

Nota de Empenho

Processo: 3767/2023	Empenho: 922	Exerc.: 2023	Ficha: 571	TIPO: Ordinário	CRÉDITO: Orçamentário e Suplementar
---------------------	--------------	--------------	------------	-----------------	-------------------------------------

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		DADOS COMPLEMENTARES	
Unidade: 110000	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO	Modalidade: Inexigibilidade de Licitação	
Função: 04	ADMINISTRAÇÃO	Base Legal: Inexigível, Art. 25, Inciso II, Lei 8.666	
Sub-Função: 128	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	Contrato: 52/2023	
Programa: 032	APOIO AO PLANEJAMENTO E GESTÃO	Convênio:	
Ação: 2421	Capacitação e Treinamento de Recursos Humanos	Cat. de Despesa: 6 - CAPACITACAO	
Elemento: 3.3.90.39.99.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	Incorporação: -	
Fonte: 1500	RECURSOS ORDINÁRIOS - IMPOSTOS	Despesa de Pessoal:	
		Categoria da Ordem Cronológica: 03 - PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS (PS)	

Saldo Anterior Dotação 35.000,00	Valor do Empenho 23.692,80	Saldo Atual Dotação 11.307,20
-------------------------------------	-------------------------------	----------------------------------

CREDOR:
R. Social/Nome: 6401 VERO TREINAMENTO DE GESTORES PUBLICOS LT
Endereço: AV. DAS AMERICAS, 5001, SL 231
C.N.P.J.: 11.651.661/0001-01 R.G.: Bairro: BARRA DA TIJUCA
I.M.: I.E.: Cidade/UF: São Pedro da Aldeia / RJ

OBJETO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA
...erente capacitação dos servidores no curso presencial ministrado para 12 (doze) servidores sobre a plataforma TransfereGov, Sistema de Convênio e Contratos de Repasse da União (SICONV), nos dias 24 a 26 de abril de 2023.

Data do Empenho: 20/04/2023

Itens do Empenho:

Item	Código	Descrição	Unidade	Qty	Valor Único	Valor Total
1	2187115	Transferegov - Sistema de Convenios e contratos de Rapasse da União - SICONV	unid	12,00	1.974,40000000	23.692,80000000

Total: R\$23.692,80

VALOR: R\$23.692,80	VALOR POR EXTENSO: vinte e três mil, seiscentos e noventa e dois reais e oitenta centavos
---------------------	---

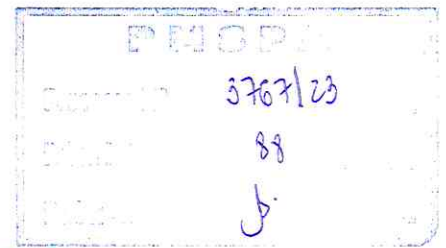
[assinatura]
Tatiana Martins
Execução Orçamentária DECOF
Contadoria Geral
SEFAZ Matr 38440

[assinatura]
Kesiane Leite Rodrigues
Assessor I
CRC RJ 132888/0-8
Contadoria Geral - SEFAZ 40839

[assinatura]
Paulo César de Souza
Secretário de Planejamento e Gestão
PMSPA - Mat. 37858



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
E GESTÃO



NOMEAÇÃO DE FISCAL

Venho por meio deste, designar as servidoras Vanessa Sotó Maior de Lima Moura, matrícula 30.472 e Sigridy Adriana Nunes Setubal, matrícula 37.860, para exercerem a função de Fiscal do Processo Administrativo 3767/2023 no âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão junto a empresa **VERO Treinamento de Gestores Públicos Ltda – 11.651.661/0001-01**.

No âmbito das responsabilidades atribuídas ao Fiscal, estão abrangidas, sem prejuízo de outras intrínsecas ou dispostas em legislação:

- Conhecer detalhadamente o termo de referência e contrato e as cláusulas neles estabelecidas;
- Controle da vigência dos prazos contratuais;
- A atestação das respectivas notas fiscais ou documentos equivalentes, no caso de dispensa das primeiras;
- O controle do aumento injustificado dos custos para a Administração inerentes a execução de contrato sob sua responsabilidade, por razões que não consultem ao melhor interesse público;
- A confecção de registros e planilhas, quando for o caso, que espelhem a demanda, por parte da administração, de insumos, bens ou serviços necessários ao desempenho de suas funções;
- A emissão de pronunciamento fundamentado para a sugestão de alterações e prorrogações contratuais;
- A pronta comunicação a autoridade superior, de qualquer irregularidade constatada na execução do instrumento contratual.

São Pedro da Aldeia, 19 de abril de 2023.

Paulo César de Souza
Secretário de Planejamento e Gestão
PMSPA-Mat. 37860
PAULO CÉSAR DE SOUZA
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Cientes,

Vanessa Sotó Maior de Lima Moura

Vanessa Sotó Maior
Fiscal do Contrato

Vanessa Sotó Maior
Assessor de Convênios SEPLAG
Matrícula 30472

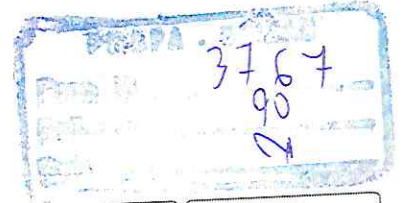
Sigridy Setubal
Sigridy Setubal
Fiscal do Contrato

Sigridy Setubal
Gestora Municipal de Convênios
PMSPA-Mat.37860

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: nº 3767/2023. Objeto: Curso presencial ministrado para 12 (doze) servidores sobre a plataforma TransfereGov, Sistema de Convênio e Contratos de Repasse da União (SICONV). **CONTRATADO: VERO TREINAMENTO DE GESTORES PÚBLICOS LTDA, CNPJ: 11.651.661/0001-01. VALOR: R\$ 23.692,80** (vinte e três mil, seiscentos e noventa e dois reais e oitenta centavos). **Fundamentação Legal:** Art. 25, inciso II c/c Art. 13, inciso VI, da Lei nº 8.666/93. Secretário Municipal de Licitações, Contratos e Convênios: Eduardo Andrade da Cruz. Data – 19/04/2023.

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2023****SECRETARIA REQUISITANTE: SASDH UASG: 985903****TIPO: Menor preço por item****PROCESSO ADMINISTRATIVO: 453/2023****DATA DA ABERTURA: 04/05/2023 às 09:00 HORAS****OBJETO:** Aquisição de 8.000 (oito mil) cestas básicas, para distribuição gratuita pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital e seus Anexos.**VALOR GLOBAL: R\$ 2.105.760,00****RETIRADA DO EDITAL:** O Edital encontra-se disponível no Portal Oficial da Prefeitura (www.pmspa.rj.gov.br) e no site www.gov.br/compras/pt-br. Maiores informações serão prestadas pelo tel. (022) 2621-7098.**Vinicius Marinho da Silva****Pregoeiro**



✕ Cancelar

👁 Histórico

🗑 Excluir

💾 Salvar

📧 Enviar ao TCE

Inexigibilidade ?

Ato se encontra na situação de **Em Elaboração** desde 24/04/2023 08:09. Para cumprimento da Deliberação TCE/RJ n.º 281/17, é necessário preencher todos os campos e enviar.

1 - Dados Básicos

Nº Inexigibilidade SIGFIS * ?

1285677

Processo * ?

3767/2023

Tipologia * ?

Editais ▾

Licitações e Afastamentos ▾

Contratos e Convenções ▾

HELP-DESK

[Página Inicial](#) / Nova Inexigibilidade

PREFEITURA SAO PEDRO DA ALDEIA

R\$

23.692,80

Item

Fundamentação Legal * ?

Lei nº 8.666/93, Artigo 25, Inciso II

Data da Publicação ?

📅 20/04/2023

Veículo de Comunicação ?

Diário Oficial do Município

Url da publicação ?

Trata-se de Credenciamento? * ?

Não

Hipótese do Credenciamento * ?

Selecione

Ordenador Responsável

CPF * ?

648.657.706-15

Nome * ?

Paulo Cesar de Souza

Data do Ato * ?

📅 19/04/2023

Responsável pela Ratificação

CPF ?

041.559.997-06

Nome ?

EDUARDO ANDRADE CRUZ

Data da Ratificação

📅 19/04/2023

Fornecedor/Executante

Trata-se fornecedor internacional sem representante comercial no Brasil * ⓘ

Prazo de execução (dias) *

Não

03

CPF / CNPJ * ⓘ

Nome / Razão Social * ⓘ

11.651.661/0001-01

VERO - TREINAMENTO DE GESTORES

Objeto * ⓘ

Curso presencial ministrado para 12 (doze) servidores sobre a plataforma TranfereGov, Sistema de Convênio e Contratos de Repasse da União (SICONV).

Salvar



Inexigibilidade ?

[✕ Cancelar](#)
[👁 Histórico](#)
[🗑 Excluir](#)
[💾 Salvar](#)
[📄 Enviar ao TCE](#)

Ato se encontra na situação de **Em Elaboração** desde **24/04/2023 08:09**. Para cumprimento da **Deliberação TCE/RJ n.º 281/17**, é necessário preencher todos os campos e enviar.

☰ 2- Lote/Itens ▾

Ações	Número Item	Descrição	Quantidade	Unidade Med	Preço Uni
<input type="checkbox"/>	1	Curso presencial ministrado para 12 (doze) servidores sobre a plataforma TransfereGov, Sistema de Convênio e Contratos de Repasse da União (SICONV).	12	serv	R\$ 1.974

[📄 Exportar](#)

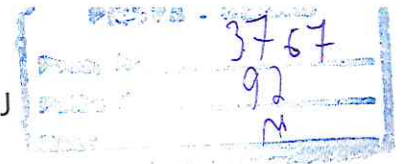
Mostrando de 1 até 1 de 1 registros.

<< < 1 > >>

[+ Incluir Novo Item](#)

[+ Importar Itens](#)

TCE RJ Recibo de Entrega do Ato Jurídico ao TCE-RJ



Orgão: PREFEITURA SAO PEDRO DA ALDEIA

Ato Enviado desde 24/04/2023 08:35. A operação de inserção de dados do Ato Jurídico foi registrada sob o Protocolo n.º 454896-9/2023. Operação realizada pelo usuário: 108.370.337-48

Ato:	Inexigibilidade
Processo Administrativo:	3767/2023
Objeto:	Curso presencial ministrado para 12 (doze) servidores sobre a plataforma TranfereGov, Sistema de Convênio e Contratos de Repasse da União (SICONV).

Documentos contidos neste Envio

Nome	Tipo de Documento	Ato
Inexigibilidade 12-2023 processo 3767-23 - Curso plataforma TranfereGovassinado_24042023081032.pdf	Documento do Ato(PDF)	Principal

24/04/2023 08:35



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato nº 52/2023. **PARTES:** PMSPA e **VERO TREINAMENTO DE GESTORES PÚBLICOS**. **OBJETO:** Curso presencial ministrado para 12 (doze) servidores sobre a plataforma TransfereGov, Sistema de Convênio e Contratos de Repasse da União (SICONV). **PRAZO:** O prazo será de 03 (três) dias. **VALOR:** R\$ 23.692,80 (vinte e três mil, seiscentos e noventa e dois reais e oitenta centavos). **FUNDAMENTAÇÃO DO ATO:** Artigo 25, inciso II c/c Art. 13, inciso VI, da Lei nº 8.666/93. - **Processo nº.** 3767/2023. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93. **Data:** 20/04/2023.

INSTRUMENTO: Contrato nº 53/2023. **PARTES:** PMSPA e **PACÍFICO E CARDOSO LTDA – EPP**. **OBJETO:** Construção de praça localizada no Bairro Colina, neste Município, com o fornecimento de material e mão de obra, conforme Memorial Descritivo e demais anexos partes integrantes deste edital. **PRAZO:** O prazo será de 08 (oito) meses. **VALOR:** R\$ 1.685.396,05 (um milhão, seiscentos e oitenta e cinco mil, trezentos e noventa e seis reais e cinco centavos). **FUNDAMENTAÇÃO DO ATO:** Artigo 22, inciso II, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93. - **Processo nº.** 7402/2022. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93. **Data:** 26/04/2023.

INSTRUMENTO: Contrato nº 54/2023. **PARTES:** PMSPA e **SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS – SERPRO**. **OBJETO:** Serviço de emissão de certificados digitais, dentro das especificações e normas do ICP-Brasil. **PRAZO:** O prazo será de 12 (doze) meses. **VALOR:** R\$ 1.254,00 (um mil, duzentos e cinquenta e quatro reais). **FUNDAMENTAÇÃO DO ATO:** Art. 24, inciso XVI da Lei nº 8.666/93. - **Processo nº.** 11625/2022. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93. **Data:** 27/04/2023.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

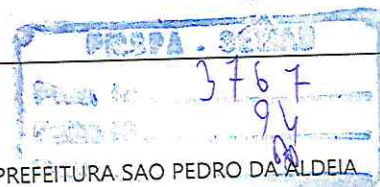
Processo: nº 11625/2022. **Objeto:** Serviço de emissão de certificados digitais, dentro das especificações e normas do ICP-Brasil. **Contratado:** **SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS – SERPRO**, CNPJ: 33.683.111/0001-07. **VALOR:** R\$ 1.254,00 (um mil, duzentos e cinquenta e quatro reais). **Fundamentação Legal:** Art. 24, inciso XVI da Lei nº 8.666/93. **Secretário Municipal de Licitações, Contratos e Convênios:** Eduardo Andrade da Cruz. **Data –** 26/04/2023.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: nº 3570/2023. **Objeto:** Realização do show artístico do cantor Samuel Messias Cabral para comemoração no aniversário do Município de São Pedro da Aldeia no dia 13/05/2023. **Contratado:** **SAMUEL MESSIAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, CNPJ: 41.104.218/0001-73. **VALOR:** R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). **Fundamentação Legal:** Art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93. **Secretário Municipal de Licitações, Contratos e Convênios:** Eduardo Andrade da Cruz. **Data –** 27/04/2023.

Processo: nº 3820/2023. **Objeto:** Realização do show artístico da banda Onze 20 para comemoração no aniversário do Município de São Pedro da Aldeia no dia 14/05/2023. **Contratado:** **MTO MAIS ENTRETENIMENTO LTDA**, CNPJ: 22.618.220/0001-16. **VALOR:** R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). **Fundamentação Legal:** Art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93. **Secretário Municipal de Licitações, Contratos e Convênios:** Eduardo Andrade da Cruz. **Data –** 27/04/2023.

Processo: nº 3664/2023. **Objeto:** Realização do show artístico do cantor Xande de Pilares para comemoração no aniversário do Município de São Pedro da Aldeia no dia 15/05/2023. **Contratado:** **GOLD MUSIC LTDA**, CNPJ: 25.194.509/0001-43. **VALOR:** R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). **Fundamentação Legal:** Art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93. **Secretário Municipal de Licitações, Contratos e Convênios:** Eduardo Andrade da Cruz. **Data –** 27/04/2023.



Contrato

Ato se encontra na situação de **Em Elaboração** desde 28/04/2023 19:11. Para cumprimento da Deliberação TCE/RJ n.º 281/17, é necessário preencher todos os campos e enviar.

1 - Dados Básicos

Nº Contrato SIGFIS *

387934

Nº Contrato (com ano) *

52/2023

Nº Processo Administrativo *

3767/2023

Tipo de Contrato *

Serviços

O ato é regido pela Lei nº 14.133/2021? *

Não

Fundamentação Legal *

Art. 25, inciso II c/c Art. 13, inciso VI, da Lei nº 8.666/93.

Contratado

Trata-se fornecedor internacional sem representante comercial no Brasil *

Não

CPF / CNPJ *

11651661000101

Nome / Razão Social *

VERO TREINAMENTO DE GESTORES PÚBLICOS LTDA

Objeto *

Curso presencial ministrado para 12 (doze) servidores sobre a plataforma TranfereGov, Sistema de Convênio e Contratos de Repasse da União (SICONV).

Tipo de Moeda *

Real

Valor *

23.692,80

Data Assinatura *

20/04/2023

Exame Prévio Ass. Jurídica?

Sim

Data Início Execução * ⓘ

24/04/2023

Data Término Execução ⓘ

26/04/2023

Data Publicação * ⓘ

28/04/2023

Veículo de Publicação * ⓘ

Diário Oficial do Município

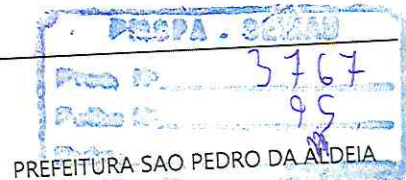
Url Publicação (opcional) ⓘ

Ato de Origem

Inexigibilidade - 3767/2023

➕ Buscar Ato de Origem

📄 Salvar



Contrato ?

-
-
-
-
-
-

Ato se encontra na situação de **Em Elaboração** desde 28/04/2023 19:11. Para cumprimento da Deliberação TCE/RJ n.º 281/17, é necessário preencher todos os campos e enviar.

2 - Responsáveis

Ações	Nome	Nº do CPF	Tipo de Responsável
<input type="button" value="🔍"/>	Nilton Almeida Rocha	387.670.237-20	Representante da Contratada
<input type="button" value="🔍"/>	Paulo Cesar de Souza	648.657.706-15	Representante da Administração Pública
<input type="button" value="🔍"/>	Paulo Cesar de Souza	648.657.706-15	Ordenador de Despesas

Mostrando de 1 até 3 de 3 registros.



Contrato ?

-
-
-
-
-
-

Ato se encontra na situação de **Em Elaboração** desde **28/04/2023 19:11**. Para cumprimento da Deliberação TCE/RJ n.º 281/17, é necessário preencher todos os campos e enviar.

3 - Fiscais

Ações	Nome	Nº do CPF	Início da Gestão	Final da Gestão
<input type="button" value="🔍"/>	SIGRIDY ADRIANA NU...	046.652.267-33	19/04/2023	
<input type="button" value="🔍"/>	VANESSA SOTTO MAI...	087.163.487-29	19/04/2023	

Mostrando de 1 até 2 de 2 registros.

TCE RJ Recibo de Entrega do Ato Jurídico ao TCE-RJ

3767
97

Orgão: PREFEITURA SAO PEDRO DA ALDEIA

Ato Enviado desde 03/05/2023 09:15. A operação de inserção de dados do Ato Jurídico foi registrada sob o Protocolo n.º 460509-2/2023. Operação realizada pelo usuário: 108.370.337-48

Ato:	Contrato
Número do Ato:	52/2023
Processo Administrativo:	3767/2023
Objeto:	Curso presencial ministrado para 12 (doze) servidores sobre a plataforma TranfereGov, Sistema de Convênio e Contratos de Repasse da União (SICONV).

Documentos contidos neste Envio

Nome	Tipo de Documento	Ato
Contrato 52-2023 - Proc. 3767-2023 - VERO TREINAMENTO DE GESTORES PÚBLICOSassinado_28042023064005.pdf	Documento do Ato(PDF)	Principal

03/05/2023 09:15